



GRUPO **BP**

Relatório de Governo Societário 2021

Versão revista aprovada em reunião do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures –
Sociedade de Capital de Risco, S.A., de 6 de julho de 2022

Índice

I. Síntese.....	4
II. Missão, Objetivos e Políticas.....	6
III. Estrutura de Capital	18
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas	19
V. Órgãos Sociais e Comissões	22
A. Modelo de Governo.....	22
B. Mesa da Assembleia Geral.....	23
C. Administração e Supervisão.....	24
D. Fiscalização	33
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	33
F. Conselho Consultivo	35
G. Auditor Externo.....	35
VI. Organização Interna.....	36
A. Estatutos e Comunicações	36
B. Controlo Interno e gestão de riscos.....	39
C. Regulamentos e Códigos.....	44
D. Deveres especiais de informação	49
E. Sítio na Internet	50
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	51
VII. Remunerações	52
A. Competências para a determinação	52
B. Comissão de Fixação de Remunerações	53
C. Estrutura das Remunerações	54
D. Divulgação das Remunerações	54

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras	56
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	58
X. Avaliação do Governo Societário	65
XI. Anexos do RGS	66
Anexo I – Declarações dos membros do Conselho de Administração em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	66
Anexo II – Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral de Supervisão – em exercício de funções até ao dia 31 de dezembro de 2021.....	72
Anexo III – Código de Conduta	86
Anexo IV – Extrato de atas das reuniões do órgão de administração em qua haja sido deliberado a aprovação do RGS 2021	96
Anexo V – Relatório do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas a que se refere o nº 2 do artigo 54º do Decreto – Lei nº 133/2013, de 3 de outubro	97
Anexo VI – Declaração dos membros do Conselho de Administração de participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse	99
Anexo VII – Ata da reunião da Assembleia Geral ou Deliberação Unanime por escrito que contemple a aprovação pelos acionistas dos documentos de prestação de contas, incluindo o Relatório e Contas e o Relatório do Governo Societário relativos ao exercício de 2020 ..	119
Anexo VIII – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021	127

I. Síntese

A Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (abreviadamente designada por Portugal Ventures) apresenta o seu Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2021, descrevendo as políticas e práticas em matéria de governo societário adotadas.

A implementação pela Portugal Ventures destas práticas tem como principais objetivos reforçar os sistemas de controlo e fiscalização, assegurar a transparência, fomentar a participação dos Acionistas na atividade da Sociedade e garantir a criação sustentada de valor para os Acionistas.

Os aspetos mais relevantes ocorridos em 2021 no que respeita às práticas de governo societário foram marcados pela assunção pelo Banco Português de Fomento, S.A. do exercício de titular da função acionista do Estado, pela preparação de uma estrutura monista de governo e fiscalização da sociedade, pela atualização da política e procedimentos de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, pela aprovação da política de aceitação de clientes, pela aprovação da política de comunicação de irregularidades e criação da Comissão de Ética, pela aprovação do código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e pelas alterações ao Plano para a Igualdade.

No quadro seguinte são apresentadas as práticas de bom governo em conformidade com o disposto no capítulo II do RJSPE:

J
P

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2021 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		-
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2021	X		31.dez.2021
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2021		X	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	Não aplicável		
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	providenciou toda a informação com exceção do relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências anual		
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a sociedade

A Portugal Ventures tem como missão **o investimento pró-ativo em startups em todas as fases de desenvolvimento, apostando no seu crescimento, competitividade e capacidade de internacionalização.**

A Portugal Ventures desenvolve a sua atividade de investimento tendo como matriz referencial a qualidade dos projetos nos quais investe, qualidade essa avaliada em termos de coerência, racionalidade e natureza inovadora do investimento para a produção de bens e serviços internacionalmente transacionáveis, em função da novidade e da difusão, bem como, pelo nível de qualificação e de adequação das equipas promotoras.

Sendo um operador de capitais maioritariamente públicos, a Portugal Ventures desenvolve a sua atividade de investimento tendo como referência, também, o impacto dos projetos nos quais investe, relevando, em particular, o grau de resposta dos mesmos na competitividade nacional, incluindo o efeito de arrastamento no ecossistema em que opera e o impacto estrutural pelas externalidades positivas que pode originar.

Em relação à sua visão, a Portugal Ventures quer afirmar-se como **o parceiro de referência no capital de risco em Portugal, desenvolvendo estratégias diferenciadoras de crescimento, competitividade e capacidade de internacionalização para cada participada na qual investe**, procurando ativamente consolidar no seu portefólio **casos de referência e sucesso, avaliados, sobretudo, em função da orientação da lógica de negócio dessas participadas para os mercados internacionais.**

Com a integração da Portugal Ventures no Grupo BPF, a Portugal Ventures manterá a mesma missão, visão e valores, embora assumindo um posicionamento no mercado complementar à atividade do Banco Português de Fomento e das suas restantes participadas – as Sociedades de Garantia Mútua e o fundo de investimento imobiliário Turismo Fundos, o que poderá determinar o alargamento da sua missão no futuro.

Figura 1 - Missão, Visão e Valores da Portugal Ventures



A atividade da Portugal Ventures está assente num conjunto importante de valores corporativos que suportam a cultura e reforçam a identidade distintiva da Sociedade, a saber:

- **Compromisso:** Temos um sentimento de orgulho, pertença e lealdade para com a Portugal Ventures e a sua identidade distintiva. Agimos tendo por base as prioridades e objetivos organizacionais, assumindo a responsabilidade de dar o nosso contributo individual para o sucesso e a sustentabilidade das nossas participadas. Temos a capacidade para trabalhar transversalmente com os vários colegas da empresa e das participadas nas quais investimos, partilhando a informação e boas práticas e promovendo a coesão e a criação de sinergias em torno dos objetivos comuns.
- **Excelência:** Acreditamos que o cliente (interno e externo) é a prioridade e que todas as ações têm impacto na sua satisfação. Colocamos o cliente no centro da nossa atuação, promovendo relações de proximidade e personalizando a interação. Atuamos como um parceiro capaz de antecipar e/ou identificar as suas necessidades, sendo perseverante a assegurar a sua plena satisfação e um serviço de excelência.
- **Transparência:** Somos imparciais e isentos na execução das nossas responsabilidades, visível através de uma atuação individual, íntegra e em consonância com os princípios e com o Código de Conduta da Portugal Ventures, mantendo a consistência ao longo do tempo. Valorizamos e cumprimos as regras de controlo e os procedimentos (externos e internos) aplicáveis à atividade desenvolvida, sendo rigorosos de modo a assegurar a fiabilidade da informação reportada e dos *outputs* finais.

2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros

Os objetivos da Sociedade para o exercício de 2021 constam do Plano de Atividades e Orçamento aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão em 26 de março de 2021, em assembleia geral de 30 de junho de 2021 condicionado à receção do Relatório da UTAM, recebido pela sociedade em janeiro de 2022 e pelo Secretário de Estado das Finanças e pelo Ministro de Estado e da Economia e Transição Digital em 31 de dezembro de 2021, sendo em suma os seguintes:

- i. Criar condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio, por forma a não só gerar rentabilidade atrativa para os Fundos atualmente sob gestão, mas também criar condições para uma liquidação dos Fundos em final de vida em linha com as expectativas dos seus participantes;
- ii. Criar valor na política de acompanhamento dos investimentos, por via da dinamização do negócio (sobretudo no que toca às vendas internacionais), garantindo uma procura pró-ativa e contínua de parceiros de negócio e de financiamento em novas rondas de investimento;
- iii. Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada pela constituição de novos Fundos com teses de investimento alinhadas com as prioridades nacionais em matéria de produção de bens e serviços inovadores, internacionalmente transacionáveis.
- iv. Objetivos de natureza económico-financeira:

(milhares de euros)

Principais Indicadores	(milhares de euros)			
	Orçamento 2021	Real 2021	Orçamento 2022 *	Orçamento 2023 *
Vendas e Serviços Prestados	6 228	4 286	6 459	6 237
Gastos com Pessoal	2 934	2 317	2 887	3 025
Fornecimentos e Serviços Externos	1 137	876	1 046	963
EBITDA	2 667	12 848	3 036	2 758
Resultado Líquido	2 057	12 013	2 336	2 128
Capitais Próprios	43 292	54 428	45 628	47 756
Rentabilidade dos Capitais Próprios (RL/CP)	4,8%	22,1%	5,1%	4,5%

*Informação constante do Plano de Atividades e Orçamento 2021 da Portugal Ventures. O Plano de Atividades e Orçamento 2022 encontra-se em processo de aprovação.

Para atingir estes objetivos estavam previstas as seguintes ações:

- A1. Reorganização das unidades de negócio da Portugal Ventures alinhadas com os objetivos estratégicos do BPF
- A2. Revisão da política de acompanhamento atual do portefólio da Portugal Ventures
- B1. Dinamização das redes Ignition, Capital e Corporate Partners
- B2. Organização de rede de bens e serviços para participadas
- B3. Dinamização da rede de parceiros institucionais
- B4. Dinamização de rede de parceiros internacionais de dinamização de negócio
- C1. Gestão eficiente da liquidação de Fundos em fase de desinvestimento
- C2. Gestão eficiente dos Fundos atuais ainda em fase de investimento
- C3. Constituição de novos Fundos consolidados no exercício de 2021
- C4. Estudar com o acionista BPF o lançamento de novos produtos de capitalização
- D1. Valorização da Carreira e a Avaliação de Desempenho dos Colaboradores
- D2. Simplificação de Procedimentos de Decisão de Investimento, Acompanhamento e Desinvestimento
- D3. Reorganização das Funções de Compliance, Gestão de Risco, Reporte Financeiro, Planeamento e Controlo Orçamental, Marketing e Comunicação alinhadas com as exigências do BPF
- D4. Revisão do regulamento Interno da Portugal Ventures, nas suas diversas peças, alinhadas com as novas orientações do BPF

b) Grau de cumprimento dos objetivos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar

Em 2021, a Portugal Ventures desenvolveu ações e procedimentos que lhe permitiram atingir os objetivos descritos na alínea anterior, tendo-os cumprido da seguinte forma, conforme identificado na tabela seguinte:

11
μ

Dimensão de Análise	Objetivos Estratégicos 2018-2021	Indicadores de Atividade	Métricas							
			PAO 2018	2018	PAO 2019	2019	PAO 2020	2020	PAO 2021	2021
Eficácia	Criar condições de desinvestimento nas empresas do portfólio, por forma a gerar rentabilidade atrativa para os fundos atualmente sob gestão e criar condições para uma liquidação dos fundos em final de vida adequadas para os seus diversos participantes, em função das suas especificidades e natureza.	1. Número de operações de desinvestimento concretizadas	12	15	15	14	8	17	(a)	17
		2. % de operações de desinvestimento em capital de risco que resultaram em mais-valias face ao valor de investimento.	20,00%	20,00%	20,00%	28,57%	20,00%	24,00%	(a)	20,00%
		3. % média de detenção de capital social nas empresas participadas	30,00%	28,02%	30,00%	26,95%	30,00%	25,77%	(a)	15,75%
Eficiência	Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada nos fundos sob gestão atual e novos fundos a constituir pela Portugal Ventures.	4. Valor de investimento concretizado (*)	3,5 M€	2,4 M€	7,5 M€	12,6 M€	6 M€	9,3 M€	(a)	7,9 M€
		5. Número de operações de investimento concretizado (*)	12	5	15	28	12	22	(a)	38
		6. Número de projetos de investimento analisados (***)	200	328	200	67	100	238	(a)	152
		7. Número médio de dias para análise de um projeto de investimento	70 d	85 d	75 d	95 d	75 d	93 d	(a)	105 d
Qualidade	Criar valor na política de acompanhamento de investimentos, por via da dinamização do negócio em conjunto com os promotores, e outros parceiros nacionais e internacionais, garantindo uma gestão objetiva de milestones de negócio e consequente gestão de rondas adicionais de financiamento e procura pró-ativa e contínua de soluções de desinvestimento.	8. Valor global líquido dos fundos sob gestão	200 M€	190,3 M€	250 M€	200,4 M€	300 M€	169 M€	(a)	249,4 M€
		9. Valor disponível para investimento (**)	25 M€	25,6 M€	69,9 M€	30,6 M€	100 M€	24,3 M€	(a)	32,1 M€
		10. % de variação de justo valor da carteira face ao período anterior	-20,00%	-16,11%	-15,00%	-0,59%	56,13%	4,50%	(a)	45,10%

(*) Novas participadas em carteira

(**) Valor referente aos fundos sob gestão

(***) Não estão considerados os projetos no âmbito da iniciativa Open Day

(a) Considerando a situação de final de mandato do Conselho de Administração da PV à data da elaboração do PAO 2021, o Conselho de Administração entendeu deixar espaço ao próximo Conselho de Administração para definir, em conjunto com o acionista BPF, os objetivos quantitativos a cumprir em cada uma das dimensões.

i. Criar condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio – CUMPRIDO

O exercício de 2021 foi marcado pela manutenção do número de desinvestimentos face a 2020 (17 – o mais alto do triénio), o que demonstra a aposta na concretização de exits, apesar do contexto adverso, algumas com rentabilidades interessantes e que contribuíram também para que o objetivo da percentagem de operações de desinvestimento em capital de risco que resultaram em mais-valias face ao valor do investimento tenha sido também ultrapassado, atingindo os 20%.

Este esforço, foi implementado num enquadramento em que um número significativo de participadas atingiram momentos planeados, aquando da ronda do investimento original da Portugal Ventures, de alcance de objetivos de consolidação comercial e crescimento que suportassem a estruturação de nova ronda de financiamento, ou a determinação estratégica de promover esforços de envolver o portefólio em operações de consolidação, venda de ativos ou promover a sua descontinuação, neste último caso, em linha com o objetivo definido no início do ano para concretizar um plano de reorganização da carteira de participadas e resolução eficaz de casos em “Distress”, num ano particularmente adverso e ainda dominado pelos efeitos da pandemia.

ii. Criar valor na política de acompanhamento dos investimentos - CUMPRIDO

Dando sequência à estratégia iniciada em 2018 e consolidada em 2019 e em 2020 com vista à criação de valor nas empresas participadas pelos Fundos geridos, foram monitorizados pro-ativamente as tarefas de acompanhamento de cada participada, quer ao nível da equipa operacional que acompanha os investimentos, quer ao nível da equipa de Portfolio Development.

Em 2021, ainda com intensidade em virtude do contexto pandémico que vivemos, continuou-se a proporcionar condições de sustentabilidade financeira na empresas participadas mais afetadas pela crise COVID-19 e que relevaram desde 2019 potencial de crescimento, mas cuja atividade começou a ser retomada novamente com métricas interessantes depois do efeito da pandemia. Continuou-se também a dinamizar a organização de um conjunto de iniciativas de âmbito comercial, cross-selling, formação (via PV Academy, por exemplo e Founders Get Together) e aproximação aos novos parceiros corporate da Portugal Ventures, com vista a consolidar o desenvolvimento de negócio das empresas participadas. Na política de acompanhamento de participadas, destacamos ainda o modelo de acompanhamento desenvolvido e implementado para a carteira de participadas Innov-ID, assente no apoio da nossa rede de parceiros de ignição, que se constituíram como mentores dos projetos e com os quais foram realizadas reuniões de acompanhamento trimestrais com o objetivo de registarmos a evolução dos projetos, e alinharmos estratégias de atuação.

Complementando estas medidas, e com vista a monitorizar o risco de investimento, foi utilizado ao longo do ano de 2021 o *dashboard* interno de acompanhamento das empresas criado em 2018, integrando um conjunto de indicadores que ajudam a melhor monitorizar a atividade da carteira de participadas. O dashboard em referência permitiu de forma eficaz antecipar e mitigar situações de risco potencial e consequente perda de valor, traduzindo-se numa ferramenta essencial para o Conselho de Administração da Sociedade.

Em virtude da continuidade desta política de acompanhamento pro-ativo das empresas investidas, verificou-se uma clara melhoria dos objetivos relativos ao valor global líquido dos fundos sob gestão e à percentagem de variação de justo valor da carteira face ao período anterior, justificado pelo incremento global do valor da carteira nos fundos sob gestão.

iii. Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada pela constituição de novos Fundos - CUMPRIDO

Em 2021 verificou-se uma clara melhoria do valor disponível para investimento justificado não só pelo incremento global do valor da carteira nos fundos sob gestão por via do desinvestimento concretizado, mesmo apesar do contexto pandémico ainda vivido em 2021, como também pelo reforço de alguns fundos conseguido em dezembro (Valor2, Tech Competitiveness e Turismo Crescimento) e o lançamento de dois novos fundos (Transmissão e Alienação, Atlântico e Portugal Gateway – este último ainda em fase de closing no final do exercício).

Concretizou-se assim a última realização de capital subscrito em 2019 pelo Turismo de Portugal no FCR Turismo Crescimento, o reforço do Fundo Tech Competitiveness em 5 milhões de euros subscrito em junho de 2021 e totalmente realizado em dezembro do mesmo ano, em resultado do pleno cumprimento das metas intercalares de execução previstas no Acordo de Financiamento celebrado com a IFD.

Concretizou-se também a recircularização de Liquidez Disponível no FCR Valor 2, a qual foi utilizada para suportar o seu portefólio neste período alargado de pandemia e em especial para a concretização dos investimentos no final de 2020 e início de 2021, selecionados da Call INNOV-ID lançada em maio de 2020. Efetivamente, a utilização do Fundo Valor 2 para a concretização dos investimento da *Call INNOV-ID* foi uma boa alternativa para a PV honrar os compromissos assumidos perante o mercado, avançando com a realização, numa 1ª fase de 10 dos 40 projetos que se encontravam no final do ano de 2020 numa fase avançada da contratualização. No momento seguinte e em tempo útil de realização dos restantes projetos selecionadas na referida *Call*, a ANI autorizaria a subscrição e realização do aumento de capital do Fundo Valor2 pelo FITEC, no montante de 10 milhões de Euros, cujo prazo de duração (janeiro de 2025) não colidiria, como referido, com o período de permanência desta nova carteira no Fundo.

Mesmo depois de todo o esforço desenvolvido pela PV para concretizar esta operação de aumento de capital o que não foi possível, a administração decidiu, no início de janeiro de 2021, realizar a totalidade das operações aprovadas na *Call INNOV-ID* através da liquidez disponível no Fundo Valor2 na expectativa que o processo de autorização da SEO para o aumento de capital do fundo por entrada do FITEC se concretizasse a tempo da realização da Assembleia Geral ordinária do Fundo agendada para o final de março para os 10 milhões de euros inicialmente comprometidos pela ANI, o que permitiria o lançamento da 2ª *Call INNOV-ID* ainda no 1º semestre do ano de 2021.

1.1
fuz

Finalmente, em dezembro de 2021, foi deliberada em assembleia de participantes do Fundo o aumento de capital em 10 milhões de euros a ser subscrito exclusivamente pelo FITEC, o qual ficou integralmente realizado em 31 de dezembro de 2021.

Já no que respeita a novos fundos, foi possível em 2021 lançar formalmente dois (o Fundo Transmissão e Alienação criado pelo Decreto-Lei n.º 38/2020, de 16 de julho e o Fundo Atlântico - para as Regiões Autónomas dos Açores e Madeira -, o primeiro com 10 milhões de euros de capital e apoio do IAPMEI e o segundo com 9 milhões de euros, para além da participação direta da PV, com apoio da linha FC&QC do BPF e do parceiro internacional August One) e dinamizar um processo de angariação de capital privado noutra (o FCR Portugal Gateway, com apoio do parceiro internacional Kigeni, envolvendo mais de 19 milhões de euros de capital privado subscrito e realizado à data de 31 de dezembro de 2021).

iv. Objetivos de natureza económico-financeira – CUMPRIDO

No quadro seguinte apresenta-se o grau de cumprimento dos principais indicadores económicos e financeiros que a Portugal Ventures se propôs alcançar em 2021:

Principais Indicadores	(K€)		
	Real 2021	Orçamento 2021	Grau de Cumprimento
	(a)	(b)	(c) = (a) / (b)
Vendas e Serviços Prestados	4 286	6 228	69%
Gastos com Pessoal	2 317	2 934	79%
Fornecimentos e Serviços Externos	876	1 137	77%
EBITDA	12 848	2 667	482%
Resultado Líquido	12 013	2 057	584%
Capitais Próprios	54 428	43 292	126%
Rentabilidade dos Capitais Próprios (RL/CP)	22,1%	4,8%	17,3%

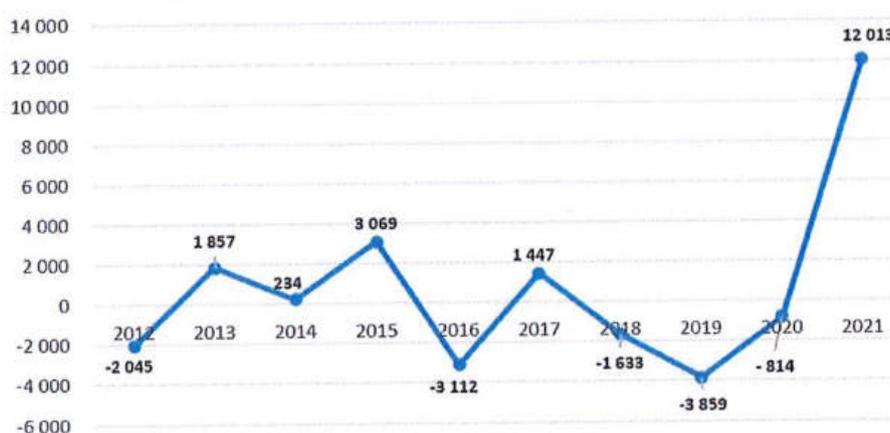
A variação favorável verificada na rubrica de EBITDA, e em consequência nas rúbricas de Resultado Líquido e Rentabilidade de Capital Próprio, é justificada essencialmente pela valorização potencial ocorrida ao nível do valor dos ativos que integram a carteira de capital de risco da Sociedade (11.651 milhares de euros) face à valorização dos ativos estimada para 2021 (540 milhares de euros), pela não ocorrência de gastos ao nível das rubricas de Fornecimento e Serviços Externos e Gastos com Pessoal e pelo valor estimado do IRC.

11
11

Este desvio positivo, materialmente relevante, deveu-se essencialmente ao impacto da valorização significativa de três empresas participadas com peso relevante em três Fundos geridos pela Portugal Ventures, em que a Sociedade participa diretamente (FCR Global2, FCR Tech Competitiveness e FCR Internacionalização), afetando a rubrica da Demonstração de Resultados de Aumentos/Reduções de Justo Valor de ativos financeiros (11.651 milhares de euros).

No período compreendido entre o ano de 2012 e o ano de 2021, o padrão histórico do resultado líquido apresentado anualmente pela Sociedade tem sido marcado pela variabilidade de resultados de forma cíclica e desfasada da conjuntura económica, dada a natureza da carteira de capital de risco detida pela Sociedade e o impacto da mesma sobre os Fundos de Capital de Risco sob sua administração onde detém participação direta.

Resultados Líquidos da Portugal Ventures em 2012-2021 [milhares de euros]



É pois de realçar o resultado líquido obtido no exercício de 2021, 12.013 milhares de euros, que constituiu um resultado histórico na vida da Portugal Ventures e para o qual contribuiu de forma decisiva a valorização potencial ocorrida ao nível do valor dos ativos que integram a carteira de capital de risco da Sociedade (11.651 milhares de euros traduzindo essencialmente o impacto da valorização significativa de três empresas participadas com peso relevante em três Fundos, Fundos geridos pela Portugal Ventures e que a Sociedade detém participação - FCR Global2, FCR Tech Competitiveness e FCR Internacionalização).

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da Sociedade

Dadas as características próprias da atividade de capital de risco desenvolvida pela Portugal Ventures, em particular enquanto entidade gestora de Fundos de Capital de Risco e, também, detentora de Unidades de Participação em alguns dos Fundos por si geridos, é fator crítico de sucesso para os resultados da empresa a rentabilidade dos Fundos de Capital de Risco sob gestão, largamente dependente do desempenho económico-financeiro das empresas participadas desses Fundos, facto que esteve precisamente na origem do aumento de Justo Valor verificada em 2021 (com impacto nos resultados positivos obtidos), por via da valorização das Unidades de Participação de Fundos geridos e detidos diretamente pela Portugal Ventures e induzidos por três empresas com peso significativo na carteira desses Fundos.

Afigura-se também como fundamental para a rentabilidade dos Fundos o acompanhamento de proximidade pela Portugal Ventures das empresas participadas, apoiando o seu rápido desenvolvimento e criação de valor, e a sua promoção junto de investidores estrangeiros para eventual captação de capital para rondas subsequentes de investimento ou para a promoção de operações de desinvestimento.

Constituem também fatores críticos de sucesso para os resultados da Sociedade a qualidade e quantidade de recursos humanos e técnicos de que dispõe e que são a base do desenvolvimento da atividade da sociedade.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos Ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (nº 4 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 133/2013)

No âmbito da reorganização e reestruturação do setor de capital de risco público, definida por Resolução do Conselho de Ministros RCM 50/2011 (DR 1.ª Série de 29.11.2011), a Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A. (anteriormente denominada Inovcapital - Sociedade de Capital de Risco, S.A) incorporou, por fusão concluída em 22 de Junho de 2012, as sociedades, AICEP Capital Global - Sociedade de Capital de Risco, S.A. e TC Turismo Capital-SCR, S.A., refletindo uma nova visão e estratégia da intervenção pública em capital de risco, de acordo com a Resolução de Conselho de Ministros nº 50/2011.

Da reforma da atividade pública de capital de risco então empreendida, assume destaque o objetivo programático de impulsionar o desenvolvimento do empreendedorismo nacional e a valorização económica do conhecimento de base científica e tecnológica.

Em 2016, no âmbito da Estratégia *StartUP* Portugal, as políticas públicas de financiamento a *startups* passaram a estar focadas na promoção de novas formas de financiamento (*Equity crowdfunding*, Programa Semente), no lançamento de Linhas de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels* e a Fundos de Capital de Risco (Co-investimento com *Business Angels*, Co-investimento com Capitais de Risco), e no reforço da intervenção, nomeadamente da Portugal Ventures, enquanto organismo responsável pelo investimento público de Capital de Risco em setores estratégicos para a economia nacional, e em projetos numa fase em que o risco é avaliado como sendo demasiado elevado para os investidores privados e, cumulativamente, onde se verifiquem falhas de mercado.

Foi facto relevante a este nível em 2019, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2019, que criou o Conselho de Coordenação das Instituições Financeiras de Apoio à Economia Nacional, integrando a Portugal Ventures, para além da IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento, PME Investimentos, SPGM – Sociedade de Investimento, Turismo Fundos, IAPMEI-Agência para a Competitividade e Inovação, o Instituto do Turismo de Portugal (TP) e a SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

A missão deste Conselho passa por assegurar a articulação entre as instituições da área da economia com atribuições em matéria de financiamento das PME e midcaps (empresas de média capitalização), a coordenação das iniciativas de promoção de produtos e instrumentos financeiros geridos por cada uma das instituições financeiras, a participação na conceção e manutenção de um portal único dos produtos financeiros públicos de apoio à economia, e a análise a evolução dos montantes de financiamento colocados em beneficiários finais.

Este Conselho deve ainda promover a avaliação de impacto dos produtos e instrumentos financeiros e fomentar a otimização dos recursos técnicos e financeiros das instituições financeiras que dele fazem parte.

O Plano de Atividades e Orçamento da Portugal Ventures para 2019 foi aprovado pela Tutela, atendendo já ao âmbito do previsto naquela Resolução, contemplando os objetivos estabelecidos no quadro do programa plurianual 2019-2021 nele previsto.

A evolução da atividade da Portugal Ventures em 2019 obrigou, em alguns casos, a um refinamento das atividades perspetivadas, tendo em atenção o alargamento da missão da Portugal Ventures, dentro do mandato que lhe foi conferido como operador de capital de risco, para todas as fases do ciclo de vida das empresas objeto do designado “*Venture Capital*”, englobando *Pré-Seed, Seed, Growth* e *Late Growth*, incluindo internacionalização de *startups*, sendo a estratégia de criação de novos fundos desenvolvida ao longo do ano, o melhor exemplo desta abordagem. Em 2020, no âmbito de um conjunto de medidas lançadas pelo Governo para apoiar as mais de 2.500 startups portuguesas a superar as consequências da crise provocada pela pandemia COVID-19 e retomar a sua atividade normal após este período excepcional, promovemos o acesso ao financiamento de capital de risco a projetos de âmbito científico e tecnológico, na fase *Pre-seed, Seed* ou *Early- Stage*, através de um fundo de capital de risco gerido pela Portugal Ventures, em parceria com a ANI – Agência Nacional de Inovação (através do Fundo FITEC), cujo processo de aumento de capital não ficou concluído em 2020, pelas razões atrás descritas. No âmbito deste fundo, em face das necessidades sentidas pelos efeitos da pandemia nas micro e pequenas empresas, e atenta ao que o ecossistema ia pedindo, com o lançamento da *call INNOV-ID*, a Portugal Ventures cobriu uma falha de mercado ao adaptar a sua estratégia de investimento para integração de *startups* em fase *pre-seed* no seu portefólio, cuja tecnologia está já desenvolvida, mas que se encontram ainda em fase de protótipo, prova de conceito ou em validação de *product-market-fit*.

Foram lançados também outros dois instrumentos de financiamento – a *call Fostering Innovation in Tourism* para projetos de turismo em fase *pre-seed* e a Operação *Follow-ons*, identificando, com a colaboração da nossa rede de *Capital Partners, startups* com necessidade de fecharem rondas ou obterem *follow on investment*.

O final do exercício de 2020, ficou também marcado pela criação do Banco Português de Fomento (BPF), em novembro de 2020, e a integração formal da Portugal Ventures no seu Grupo, nos termos previstos no Decreto-Lei 63/2020 de 7 de setembro, que consagrou a constituição daquela entidade, o que vem perspetivar a partir de 2021 um novo ciclo na vida da Sociedade, como participada estratégica do BPF para a área da capitalização das empresas portuguesas.

O exercício de 2021 acabou por ser efetivamente o último do mandato 2018-2020, facto associado à eleição dos novos órgãos sociais da Portugal Ventures para o triénio 2021-2023, que aconteceu somente na Assembleia Geral realizada a 28 de outubro de 2021, com entrada formal em funções da nova equipa de gestão da Sociedade a 1 de janeiro de 2022. Foi um exercício marcado não só pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Orçamento e Atividades aprovado ainda para o ano de 2020 (e

J
K

consequentemente mandato anterior 2018-2020), como também, e em paralelo, pelo desenvolvimento da atividade da Portugal Ventures já integrada no Grupo Banco Português de Fomento, nos termos previstos no Decreto-Lei 63/2020 de 7 de setembro, dando início um novo ciclo na vida da Sociedade, como participada estratégica do BPF para a área da capitalização das empresas portuguesas.

III. Estrutura de Capital

1. Estrutura de capital, incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa

A Portugal Ventures é uma empresa pública, em virtude de o acionista detentor da maioria do seu capital social (79,90%) ser o Banco Português de Fomento, S.A. desde 3 de novembro de 2020, que integra o Setor Empresarial do Estado e é responsável pelo investimento público de capital de risco de tipo *Venture Capital* retalhista, desenvolvendo a sua atividade nas mesmas condições e termos aplicáveis a qualquer empresa privada, estando sujeita às regras gerais da concorrência, nacionais e de direito da União Europeia.

A Portugal Ventures tem um capital social, integralmente realizado, de 40.412.650,00 € (quarenta milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinquenta euros), representado por 8.082.530 ações ordinárias de valor nominal de 5 euros cada uma, distribuído pelos seguintes acionistas:

Acionista	Valor Nominal	%
Banco Português de Fomento, SA	32 291 620 €	79,90
Banco Comercial Português, SA	2 534 930 €	6,27
Banco BPI, SA	2 503 205 €	6,19
Novo Banco, SA	1 527 595 €	3,78
Banco Santander Totta, SA	1 009 935 €	2,50
Petrogal, SA	504 965 €	1,25
Generali Seguros, SA	12 625 €	0,03
Citibank Europe Plc, Sucursal em Portugal	12 625 €	0,03
Banco Efisa, SA	5 050 €	0,01
Caixa Económica Montepio Geral	5 050 €	0,01
Banco BIC Português, SA	5 050 €	0,01
Total	40 412 650 €	100,00

Todas as ações têm os mesmos direitos e deveres, não existindo assim ações de categoria especial. As ações são tituladas e nominativas, encontrando-se emitidas conforme definido nos Estatutos da Sociedade.

2. Eventuais limitações à titularidade e transmissão das ações

Não existem limitações à titularidade e à transmissibilidade das ações.

3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições

A Portugal Ventures não tem conhecimento que existam acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais no seu artigo 447º

Para os efeitos previstos no artigo 44º nº 1 a) do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, a composição acionista da Portugal Ventures era, em 31 de dezembro de 2021, a seguinte:

Acionista	Nº de Ações	Capital Social
		Percentagem de capital e de votos imputáveis
Banco Português de Fomento, SA	6 458 324	79,90
Banco Comercial Português, SA	506 986	6,27
Banco BPI, SA	500 641	6,19
Novo Banco, SA	305 519	3,78
Banco Santander Totta, SA	201 987	2,50
Petrogal, SA	100 993	1,25
Generalí Seguros, SA	2 525	0,03
Citibank Europe Plc, Sucursal em Portugal	2 525	0,03
Banco Efisa, SA	1 010	0,01
Caixa Económica Montepio Geral	1 010	0,01
Banco BIC Português, SA	1 010	0,01
Total	8 082 530	100,00

Para os efeitos previstos no artigo 44º nº 1 b) do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, à data de 31 de dezembro de 2021, a Portugal Ventures detinha as seguintes participações sociais (unidades de participação de Fundos de Capital de Risco e ações):

✓
1
42

Participações	Percentagem de capital	Percentagem de votos imputáveis	Unidades de Participação / Ações detidas (nº)
Unidades de Participação de FCRs			
FCR Portugal Capital Ventures Global 2	49,99%	49,9%	1 132,932
FCR Azores Ventures	9,1%	9,1%	10,000
FCR Portugal Capital Ventures Early Stage	41,1%	41,1%	2 263,511
FCR Portugal Capital Ventures ACTec II	17,2%	17,2%	467 102,279
FCR Portugal Capital Ventures Universitas	14,8%	14,9%	102,305
FCR Portugal Capital Ventures Biocant	37,7%	38,0%	30,000
FCR Portugal Capital Ventures GPI	6,5%	6,4%	32,863
FCR Portugal Capital Ventures Internacionalização	42,7%	42,7%	5 930,000
FCR Portugal Ventures Grow and Expand	12,0%	12,0%	404 599,244
FCR Portugal Ventures Tech Competitiveness	48,1%	38,6%	1 303 823,826
FCR Atlântico	6,6%	6,6%	600,000
Ações			
Critical Links, SA	1,7%	1,7%	8 799

Para os efeitos previstos no artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, durante o ano de 2021, as pessoas singulares que exerceram em nome próprio os cargos de membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, e o Revisor Oficial de Contas, não são titulares (direta ou indiretamente) de quaisquer ações da Portugal Ventures ou de sociedades que com esta estejam em relação de domínio ou de grupo.

As participações sociais detidas pelos membros do Conselho de Administração Executivo noutras sociedades foram devidamente reportadas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, nos termos da Lei. No Anexo VI apresentam-se as cartas enviadas pelos titulares do Conselho de Administração Executivo com informação das participações sociais detidas.

2. A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

Em 2021, o Fundo de Capital de Risco Portugal Ventures Tech and Competitiveness aumentou o seu capital em 5 milhões de euros, tendo a Portugal Ventures subscrito o montante de 2.405.855 euros e realizado integralmente o referido aumento de capital.

No dia 14 de julho de 2021, foi constituído o Fundo de Capital de Risco Atlântico, tendo decorrido o período de subscrição do seu capital até ao dia 31 de dezembro de 2021. Na referida data, o capital subscrito do Fundo totalizou 9.073.487 euros, tendo a Portugal Capital subscrito o montante de capital de 600.000 euros, do qual realizou a importância de 375.000 euros.

Em 12 de novembro de 2021, a assembleia de participantes do Fundo de Capital de Risco Portugal Indústrias Criativas deliberou a aprovação do relatório e contas de liquidação do Fundo, não tendo o Fundo ativos para partilhar.

No decurso do ano de 2021, ocorreram as reduções de capital dos seguintes Fundos de Capital de Risco:

- FCR Portugal Ventures Actec II – duas reduções no valor global de 3,2 milhões de euros, cabendo à Portugal Ventures o montante de 374.715,77 euros;
- FCR Portugal Ventures Early Stage – redução no valor global de 1,5 milhões de euros, cabendo à Portugal Ventures o montante de 493.569,49 euros;
- FCR Portugal Ventures Global 2 – redução no valor global de 1.035.894,46 euros, correspondente à extinção de 342 unidades de participação detidas pela Portugal Ventures;
- FCR Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento – redução no valor global de 6 milhões de euros, cabendo à Portugal Ventures o montante de 392.727 euros.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do nº 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais

Os membros dos órgãos de Administração e o Revisor Oficial de Contas não detêm qualquer ação representativa do capital social da Portugal Ventures.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade

Não existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade, pois as relações que existem com os acionistas “Bancos” que detêm participações são efetuadas nas condições de mercado, como se de uma instituição bancária independente se tratasse. A Sociedade tem um regulamento interno de aplicações dos excedentes de tesouraria da Sociedade e dos Fundos de Capital de Risco sob sua gestão, que define as regras de aplicação das disponibilidades de tesouraria, implicando, no mínimo, a consulta a três instituições bancárias e sendo a decisão tomada, entre outros critérios, em função das condições apresentadas e cumprindo sempre os limites definidos em termos de montantes máximos a aplicar em cada instituição bancária.

✓
T
✓

Com a modificação da estrutura acionista da Portugal Ventures em novembro de 2020 e inerente relação de domínio, após essa data, carecem da aprovação, através de deliberação tomada em assembleia geral da Portugal Ventures, os negócios a praticar entre esta (atuando em nome próprio) e o referido acionista dominante Banco Português de Fomento, estando este impedido de votar.

Em 2021 não se verificou qualquer relação de natureza comercial entre a Portugal Ventures e o Banco Português de Fomento.

No decurso do exercício de 2021 não se verificaram quaisquer transações materialmente relevantes com entidades relacionadas, para além das prestações de serviços anteriormente referidas, nomeadamente no que respeita à aplicação de disponibilidades e demais serviços bancários necessários à gestão dos fundos de capital de risco e da Sociedade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

Em 2021 os órgãos sociais da Portugal Ventures eram: a Assembleia Geral, o Conselho de Administração Executivo, o Conselho Geral e de Supervisão e o Revisor Oficial de Contas.

Durante todo o ano de 2021, a administração da Sociedade competiu ao Conselho de Administração Executivo. Competiu ao Conselho Geral e de Supervisão acompanhar em permanência a atividade da Sociedade e ao Revisor Oficial de Contas o exame das demonstrações financeiras da Sociedade.

A estrutura de governo societário da Portugal Ventures, enquanto modo de organização e de funcionamento orgânico, constitui um elemento relevante para a prossecução das finalidades e dos objetivos da Sociedade, de forma consentânea com a sua inserção económica e social no âmbito do setor de capital de risco e com a sua qualificação como entidade de interesse público até 31 de dezembro de 2021, fomentando a participação dos seus Acionistas na vida da Sociedade e procurando garantir a criação sustentada de valor para os Acionistas.

Com a concentração da maioria do capital no acionista Banco Português de Fomento, S.A. verificada no final de 2020, sentiu-se a necessidade de adaptar o modelo de governo a uma estrutura mais ágil e eficiente, razão pela qual em Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures, realizada em 28 de outubro de 2021, foi aprovada a alteração dos Estatutos da Sociedade, da qual resultou a alteração do modelo de governo dualista para um modelo monista, composto por conselho de administração, conselho fiscal e revisor oficial de contas e a correspondente eleição dos órgãos sociais para o triénio seguinte.

Em virtude de o exercício de funções por um dos administradores eleitos na mencionada Assembleia Geral carecer de autorização do Banco de Portugal (por acumulação do cargo com o de administrador da Lisgarante – Sociedade de Garantia mútua, S.A.), o novo modelo de governo só foi implementado em 1 de janeiro de 2022, pelo que os membros dos órgãos sociais da Sociedade designados para o mandato 2018-2020 mantiveram-se em exercício de funções durante todo o ano de 2021, até ao dia 31 de dezembro de 2021.

A partir de 1 de janeiro de 2022 os órgãos sociais da Portugal Ventures são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

B. Mesa da Assembleia Geral

1. Composição da Mesa da Assembleia Geral

A Assembleia Geral constitui o órgão máximo da Sociedade, sendo composto pela universalidade dos acionistas.

Por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ocorrida em 19 de abril de 2018, a Mesa da Assembleia Geral eleita para exercer funções no mandato correspondente ao triénio de 2018-2020, é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

No decurso de 2019 a Presidente e o Secretário da Mesa da Assembleia Geral renunciaram aos cargos, por cartas de 25 e de 29 de outubro, respetivamente, sendo, desde então, este órgão apenas constituído por um membro, a sua Vice-Presidente.

Os membros da mesa da Assembleia Geral não são remunerados.

Assim, a Mesa da Assembleia Geral apresentou no ano de 2021 a seguinte composição:

Mandato		Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)
Início	Fim			
19.abr.2018	31.dez.2021	Vice-Presidente	Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio	Não remunerado.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

A Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem de capital nela representado, com exceção dos casos em que outra maioria seja determinada por lei.

Assim, nos termos dos Estatutos, para além das previstas na lei, não há deliberações que careçam de votação por maioria qualificada.

C. Administração e Supervisão

1. Identificação do modelo de governo adotado

O modelo de governo societário da Portugal Ventures em 2021 foi estruturado na modalidade de Conselho de Administração Executivo, Conselho Geral e de Supervisão e Revisor Oficial de Contas.

2. Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

Nos termos previstos no artigo 12.º dos Estatutos da Portugal Ventures em vigor em 2021, o Conselho de Administração Executivo era composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, renovável por uma ou mais vezes, até ao limite de três renovações consecutivas. O ano civil em que o Conselho de Administração Executivo foi designado contou como completo para o cômputo do mandato para que foi designado.

O Presidente do Conselho de Administração Executivo foi eleito pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração Executivo manteve-se em funções até à aceitação do cargo pelos administradores eleitos para o mandato seguinte, o que ocorreu em 1 de janeiro de 2022.

De acordo com o artigo 13.º dos Estatutos em vigor em 2021, competia ao Conselho de Administração Executivo declarar a falta definitiva de um administrador no caso de este faltar, sem justificação aceite pela Administração, a três reuniões seguidas ou a quatro interpoladas em cada exercício. Para este efeito, cabia ao Conselho de Administração Executivo qualificar a falta, considerando-se devidamente justificada a que, sendo fundamentada pelo faltoso, não fosse recusada, até ao final da segunda reunião subsequente.

No decurso de 2019, por ter aceite o desafio do exercício de funções governativas, a Presidente do Conselho de Administração renunciou ao cargo, por carta de 25 de outubro.

Nos termos previstos no artigo 21.º dos Estatutos em vigor em 2021, as vagas ocorridas no Conselho de Administração Executivo seriam preenchidas pelo Conselho Geral e de Supervisão, o que seria objeto de ratificação em Assembleia Geral e as vagas ocorridas neste órgão seriam preenchidas por eleição em Assembleia Geral. Até à realização da Assembleia Geral de Acionistas, para a designação dos órgãos sociais da Sociedade para desempenhar funções no triénio 2021 - 2023, o Conselho Geral e de Supervisão não procedeu à substituição da Presidente do Conselho de Administração, o que se admite dever-se à proximidade do último ano do mandato em curso e à circunstância de a situação não comprometer o normal funcionamento da sociedade, mantendo-se a normal atividade social.

Na Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade realizada no dia 28 de outubro de 2021 foram nomeados os novos órgãos sociais da Portugal Ventures para o mandato 2021-2023, que iniciaram funções no dia 1 de janeiro de 2022.

3. Composição do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Durante o exercício de 2021, o Conselho de Administração eo Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Ventures apresentaram a seguinte composição e características:

Handwritten signature and initials in blue ink.

Conselho de Administração Executivo

Mandato		Cargo	Nome	Designação		Opção pela Remuneração do Lugar de Origem (OPRLO)		Nº de Mandatos
Início	Fim			Forma	Data	Identificação Entidade	Pagadora (Origem/Destino)	
20.abr.2018	31.dez.2021	Vice-Presidente	Rui Pedro Soares Ferreira	Assembleia Geral	19.abr.2018	Não aplicável	Não aplicável	1
20.abr.2018	31.dez.2021	Vogal	Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	Assembleia Geral	19.abr.2018	Não aplicável	Não aplicável	1

Ao Conselho de Administração Executivo cabem os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade, competindo-lhe efetuar todas as operações relativas ao objeto social e, nomeadamente: (i) deliberar sobre a participação no capital de outras sociedades; (ii) deliberar sobre a aquisição de créditos em outras sociedades ou sobre outros investimentos consentâneos com os fins sociais; (iii) contrair empréstimos e realizar outras operações de crédito não vedadas por lei.

Nos termos definidos nos Estatutos em vigor em 2021, o Conselho de Administração Executivo é composto por três elementos e reúne com a frequência que o mesmo entender, sempre que o exijam os interesses da sociedade e, pelo menos uma vez por mês.

Em 2021, o Conselho de Administração Executivo foi constituído por dois elementos e foram realizadas 24 reuniões do Conselho de Administração Executivo.

Conselho Geral e de Supervisão

Mandato		Cargo	Nome	Designação legal da atual nomeação	Nº de Mandatos exercidos na sociedade (a)
Início	Fim				
19.abr.2018	31.dez.2021	Presidente	Nuno Miguel de Brito e Silva Gonçalves indicado por IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	Assembleia Geral	1
19.abr.2018	31.dez.2021	Vogal	José Manuel Vital Morgado indicado por Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.	Assembleia Geral	2
19.abr.2018	31.dez.2021	Vogal	Carlos Manuel Sales Abade indicado por Turismo de Portugal, I.P.	Assembleia Geral	2
19.abr.2018	31.dez.2021	Vogal	Maria João Dias Pessoa de Araújo indicada por Direção Geral do Tesouro e Finanças	Assembleia Geral	3
19.abr.2018	31.dez.2021	Vogal	Mário Rui do Carmo Matos indicado por Banco Comercial Português, S.A.	Assembleia Geral	1
19.abr.2018	31.dez.2021	Vogal	Ana Cristina Ferreira Dias indicada por Novo Banco, S.A.	Assembleia Geral	1
19.abr.2018	31.dez.2021	Vogal	Maria Cláudia Gonçalves Teixeira de Almeida Ribeiro indicada por Banco B.P.I., S.A.	Assembleia Geral	1
19.abr.2018	31.dez.2021	Vogal	Marco Biscaia Fernandes indicada por Banco Português de Fomento, S.A.	Assembleia Geral	1
19.abr.2018	31.dez.2021	Vogal	Banco Português de Fomento, S.A. (c)	Assembleia Geral	1

(a) Refere-se ao número de mandatos exercidos pela pessoa singular indicada.

(c) Em 05.11.2020, o Dr. António Henrique da Silva Cruz apresentou a sua renúncia.

Nos termos definidos nos Estatutos em vigor em 2021, o Conselho Geral e de Supervisão é constituído por um número de quatro a dez membros (até 31 de dezembro por nove, enumerados no quadro-supra), eleitos por um mandato de três anos, não remunerados, tendo terminado o exercício das suas funções no dia 31 de dezembro de 2021.

As competências do Conselho Geral e de Supervisão, para além do disposto na lei, foram: (i) acompanhar em permanência a atividade da administração da Sociedade e prestar aconselhamento e assistência ao Conselho de Administração Executivo, designadamente no que concerne à estratégia, consecução de objetivos e cumprimento de normas legais aplicáveis; (ii) emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício; (iii) proceder ao acompanhamento permanente da atividade do Revisor Oficial de Contas e pronunciar-se sobre a respetiva eleição ou designação, sobre a sua exoneração e sobre as condições de independência e outras relações com a Sociedade; (iv) acompanhar de forma permanente e avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão do risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna; (v) fiscalizar as atividades do Conselho de Administração Executivo.

Nos termos definidos nos Estatutos em vigor em 2021, o Conselho Geral e de Supervisão reúne, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado para o efeito quer pelo seu Presidente quer por qualquer um dos seus membros, ou do Conselho de Administração Executivo.

Estatutariamente são permitidas reeleições, até ao limite de três renovações consecutivas, dos mandatos dos membros dos órgãos sociais, à exceção do órgão de fiscalização cujo limite é de duas renovações consecutivas.

4. Membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão

Tendo a Sociedade uma estrutura de governo dualista durante o ano de 2021, com Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo, não há administradores não executivos.

Tendo em consideração a forma como é eleito o Conselho Geral e de Supervisão, composto por pessoas coletivas, que indicaram pessoas singulares para exercerem o cargo em nome próprio, não se considera existirem membros independentes na composição deste órgão.

5. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

Os elementos curriculares relevantes de cada membro do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação das atividades exercidas, pelo menos nos últimos cinco anos, constam do Anexo II.

6. Evidência da apresentação da Declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Os membros do Conselho de Administração Executivo enviaram ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, a indicação das participações patrimoniais detidas bem como das relações que mantêm com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses, constantes do Anexo VI.

7. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral de Supervisão com acionistas

Os membros do Conselho de Administração Executivo não têm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

Os membros do Conselho Geral e de Supervisão exercem o cargo em nome próprio, por indicação de pessoas coletivas que, na sua maioria, são acionistas da Sociedade.

1.1
4

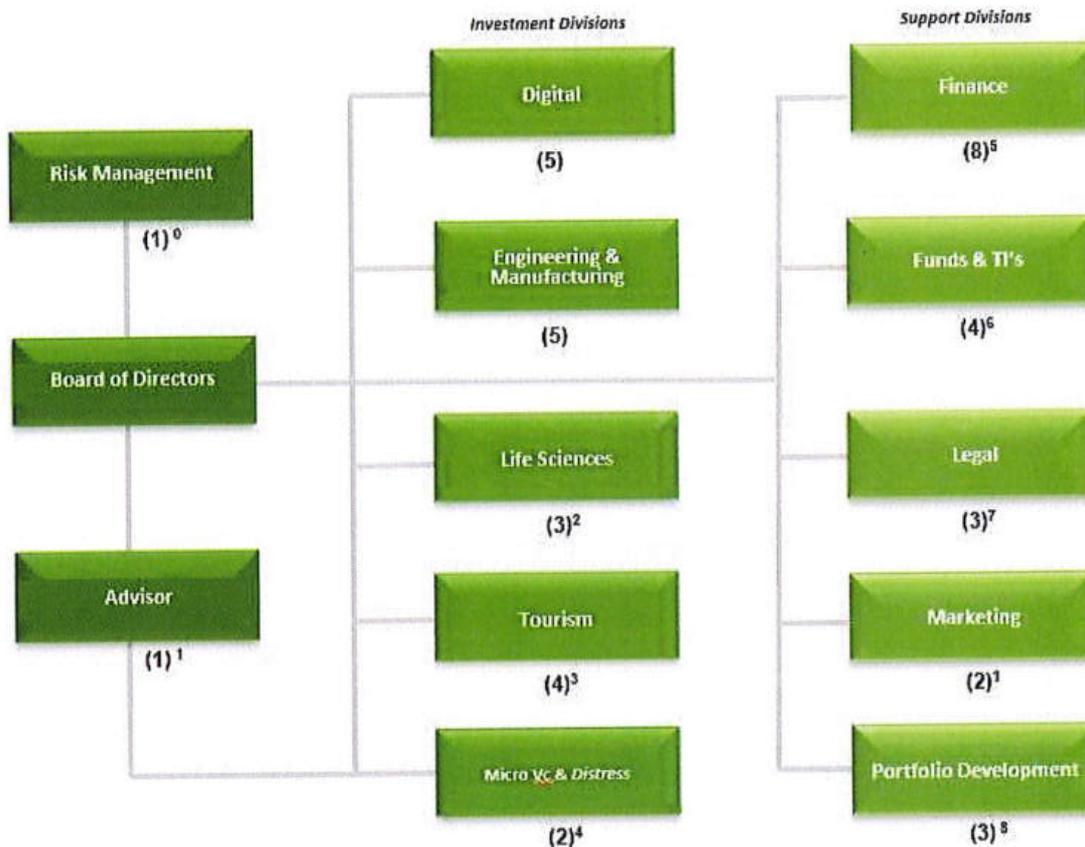
8. Organograma ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade

Os órgãos sociais da Portugal Ventures em 2021 são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração Executivo, o Conselho Geral e de Supervisão, o Revisor Oficial de Contas, e as competências são as definidas legalmente.

O Conselho de Administração Executivo assegura a gestão da Sociedade, nunca tendo havido delegações de competências genéricas nos seus membros. Ocorreu apenas pontualmente a delegação de poderes para a assinatura de contratos específicos.

Apresentamos de seguida o organograma da empresa com referência a 31 de dezembro de 2021:

Handwritten initials and a checkmark in the top right corner.



Legenda:

- 0 – Uma colaboradora que acumula com funções na área Legal
- 1 - Uma colaboradora que acumula com funções na área Micro VC
- 2 - Um prestador de serviços
- 3 - Uma colaboradora que acumula com funções na área TI's
- 4 - Colaboração de duas colaboradoras que acumulam com funções, respetivamente, na área Advisor e Marketing
- 5 - Inclui as áreas Administrativa, Financeira, Contabilidade e Secretariado
- 6 - Uma colaboradora que acumula com funções na área Tourism
- 7 - Uma colaboradora que acumula com funções na área Risk Management
- 8 – Um colaborador em licença sem vencimento

A estrutura organizativa da Portugal Ventures está descrita no ponto 3, da Parte I do Relatório de Gestão e Contas de 2021 da Sociedade.

9. Funcionamento do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

Ao longo do ano de 2021, o Conselho de Administração Executivo reuniu, em regra, com periodicidade quinzenal, tendo ocorrido um total de 24 reuniões, com um grau de assiduidade de 100% dos membros em funções.

O Conselho Geral e de Supervisão reuniu três vezes, e o grau de assiduidade de cada um dos membros foi o seguinte:

17
pe

Membro	Presenças	Ausências
IAPMEI	3	-
AICEP	3	-
Turismo de Portugal	3	-
DGTF	3	-
BCP	3	-
Novo Banco	3	-
Banco BPI	3	-
Banco Português de Fomento	3	-

Em 2018, foi aprovado o regulamento interno do Conselho Geral e de Supervisão, que define as regras relativas à organização e ao funcionamento do referido órgão, bem como ao seu relacionamento com os demais órgãos sociais.

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração Executivo em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício são os seguintes:

Nome	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (*)
Rui Pedro Soares Ferreira	-	-	-
Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	-	-	-

(*) Público ou Privado.

Os membros do Conselho de Administração Executivo são qualificados como gestores públicos, sujeitos às regras estabelecidas no Decreto-Lei nº 71/ 2007, de 27.03, designadamente quanto à avaliação de desempenho.

Considerando que os órgãos sociais da Portugal Ventures em funções em 2021 (Assembleia Geral, Conselho de Administração Executivo, Conselho Geral e de Supervisão) cessaram funções em 31 de dezembro, a avaliação de desempenho dos administradores executivos é apresentada pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, órgãos de fiscalização atualmente em funções, nos termos do artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, conjugado com o artigo 7º do Decreto-Lei nº 71/2007, 27 de março.

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho obedecem ao estabelecido legalmente.

Em 2021, não existiram comissões no seio do órgão de administração ou de supervisão, nem administradores-delegados.

10. Cargos exercidos em simultâneo pelos membros do Conselho Geral e de Supervisão

No quadro seguinte apresenta-se a informação sobre os cargos exercidos em simultâneo pelos membros do Conselho Geral e de Supervisão em 2021:

Cargos exercidos pelos membros do Conselho Geral de Supervisão em 2021	
Presidente	Nuno Miguel de Brito e Silva Gonçalves, indicado por IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
	Membro do Conselho Diretivo do IAPMEI – AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, I.P.
Vogal	José Manuel Vital Morgado, indicado por Agência Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.
	Assessor do Conselho de Administração da AICEP Portugal Global
Vogal	Carlos Manuel Sales Abade, indicado por Turismo de Portugal, I.P.
	Membro do Conselho Diretivo do TURISMO DE PORTUGAL, I.P.
	Vice-Presidente do Conselho Geral do FIEAE – Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas
	Membro não executivo do Conselho de Administração da SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.
	Membro não executivo do Conselho de Administração da ENATUR – Empresa Nacional de Turismo, S.A.
	Membro não Executivo do Conselho de Administração da TF TURISMO FUNDOS, SGFI, S.A.
Vogal	Maria João Dias Pessoa de Araújo, indicada por Direção-Geral do Tesouro e Finanças
	Diretora-Geral (em funções desde fevereiro 2017) da DGTF - Direção-Geral do Tesouro e Finanças
	Membro do Conselho de Administração da LUSA - Agência de Notícias de Portugal, SA
Vogal	Ana Cristina Ferreira Dias, indicado por Novo Banco, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração do HOSPITAL DE LOURES- Sociedade Gestora do Edifício, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração da LÍNEAS - Concessões de Transportes, SGPS, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração da GNB Concessões, SGPS, S.A.
Vogal	Marco Biscaia Fernandes, indicado por PME Investimentos – Sociedade de Investimento, S.A.
	Membro do Conselho Estratégico ACEPI - Associação para a Economia Digital
	Membro do Conselho Geral do FINOVA - Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação
	Membro do Conselho Geral e do Comité de Investimento do FUNDO CO-INVESTIMENTO 200M
	Membro do Conselho Geral e do Comité de Investimento do FUNDO DE INOVAÇÃO SOCIAL
Vogal	Mário Rui do Carmo Matos, indicado por Banco Comercial Português, S.A.
Vogal	Maria Cláudia Gonçalves Teixeira de Almeida Ribeiro, indicado por Banco B.P.I., S.A.

7
4

D. Fiscalização

No ano de 2021, a fiscalização da Portugal Ventures esteve atribuída ao Revisor Oficial de Contas. Com a designação dos membros dos Órgãos Sociais da Portugal Ventures para exercerem funções no mandato 2021-2023 e com o início de funções no dia 1 de janeiro de 2022, a fiscalização da Sociedade passou a estar atribuída ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação do ROC, SROC e do sócio ROC, efetivo e suplente, que o represente e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade

O Revisor Oficial de Contas da Portugal Ventures é a Sociedade António Magalhães e Carlos Santos, SROC, com sede na Rua do Campo Alegre, 606 – 2ª Sala 201 a 203, Porto, contribuinte nº 502138394 inscrita na Ordem dos ROC com o nº 53 e registada na CMVM com o nº 20161396, representada até ao exercício de 2018 pelo Dr. António Monteiro de Magalhães, inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 179 e inscrito na CMVM com o número 20160038, e representada, para o período de 2019 a 2021, pelo Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos, inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 177 e inscrito na CMVM com o número 20160037.

O Revisor Oficial de Contas suplente da Portugal Ventures é a Sociedade Álvaro Falcão e Associados, SROC, com sede na Rua Antero de Quental, 639, Porto, contribuinte nº 502414243 inscrita na Ordem dos ROC com o nº 62 e registada na CMVM com o nº 20161399, representada por Dr. Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão, encontrando-se inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 148 e inscrito na CMVM com o número 20160031.

A designação para ocuparem o cargo de ROC efetivo e ROC Suplente relativo ao mandato de 2012-2015 ocorreu em Assembleia Geral de Acionistas de 15 de junho de 2012, ao mandato de 2015-2017 ocorreu em Assembleia Geral de Acionistas de 26 de junho de 2015 e ao mandato de 2018-2020 ocorreu em Assembleia Geral de Accionistas de 19 de abril de 2018.

Apesar de na Assembleia Geral de Acionistas de 30 de abril de 2019, ter sido aprovada a prorrogação do prazo de exercício de funções do Revisor Oficial de Contas Efetivo da Sociedade supra mencionada, António Monteiro Magalhães, por um período adicional de dois anos [2019/2020], a coberto do disposto no artigo 54.º, n.º 4 da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro em articulação com o previsto no artigo 18.º, n.º 1 dos Estatutos, a Sociedade António Magalhães e Carlos Santos, SROC, indicou o Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos para a representar no período de 2019 e 2020.

Na Assembleia Geral de Acionistas de 28 de outubro de 2021 não foi eleito o Revisor Oficial de Contas para exercer funções no mandato de 2021-2023, continuando assim em funções o atual Revisor Oficial de Contas, sendo expectável que a designação do Revisor Oficial de Contas venha a ocorrer na próxima Assembleia Geral de Acionistas (de aprovação de contas de 2021).

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade

Nos termos das disposições estatutárias em vigor em 2021, aplicáveis ao Órgão de Fiscalização da Sociedade, são permitidas reeleições, até ao limite de duas renovações consecutivas.

Nos termos do art. 54.º da Lei n.º 140/2015, de 07 de setembro, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo Revisor Oficial de Contas ou por sociedades de revisores oficiais de contas é de três mandatos.

3. Remunerações auferidas pelo ROC

No quadro seguinte apresenta-se a evolução do exercício de funções do ROC na Sociedade:

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de Mandatos exercidos na sociedade
		Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº de registo na CMVM	Forma	Data	Contratada	
2018-2020	ROC Efetivo	António Magalhães e Carlos Santos, SROC, representada até ao exercício de 2018 por António Monteiro de Magalhães e no período de 2019-2021 por Carlos Alberto Freitas dos Santos.	53	20161396	Assembleia Geral	19.abr.2018	Sím	3
2018-2020	ROC Suplente	Álvaro Falcão e Associados, SROC, representada por Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão	62	20161399	Assembleia Geral	19.abr.2018	Não aplicável	Não aplicável

As remunerações auferidas pelo ROC Efetivo encontram-se descritas no quadro seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2021 (a)
	Bruta
António Magalhães e Carlos Santos, SROC, representada por Carlos Alberto Freitas dos Santos	13 650 €

(a) Valor sujeito a IVA à taxa normal em vigor.

4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à Sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC

Ao longo do exercício de 2021, e excluindo a função de Revisor Oficial de Contas, quer a SROC, quer o ROC Efetivo, não prestaram outro tipo de serviços à Portugal Ventures.

F. Conselho Consultivo

Os estatutos da Sociedade não preveem a existência de Conselho Consultivo, razão pela qual não é possível a indicação da composição, número estatutário mínimo e máximo de membros, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro ou alteração de mandato do Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo

1. Identificação do Auditor Externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções

Os estatutos da Sociedade aprovados em Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 28 de outubro de 2021 deixaram de prever a existência de auditor externo, tendo o auditor exteno da Sociedade (BDO & Associados, SROC, Lda) designado para exercer funções no triénio 2018-2020, terminado funções no final do exercício de 2020.

2. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

Considerando que os estatutos da Sociedade aprovados em Assembleia Geral de 28 de outubro de 2021 deixaram de prever a existência de auditor externo e que o auditor externo designado anteriormente

cessou funções em 31/12/2020, não é possível definir a política e periodicidade da rotação do auditor externo e respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento das respetivas funções.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizadas pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Dado que os estatutos da Sociedade aprovados em Assembleia Geral de 28 de outubro de 2021 deixaram de prever a existência de auditor externo e que o auditor externo designado anteriormente cessou funções em 31/12/2020, não é possível identificar trabalhos, distintos de auditoria realizados pelo auditor externo para a Sociedade.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela Sociedade e/ou pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:

Não é possível proceder à identificação do montante de remuneração anual paga pela Sociedade ao auditor uma vez que os estatutos da Portugal Ventures não prevêem a função de auditor externo e o anteriormente designado cessou funções em 31/12/2020.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

As regras aplicáveis às alterações estatutárias da Portugal Ventures são as previstas no Código das Sociedades e no artigo 36.º do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades

Em agosto de 2021 foi aprovada a Política de Comunicação de Irregularidades da Portugal Ventures, que tem como objetivos, para além de assegurar o cumprimento dos requisitos legais, a identificação dos

canais específicos que podem ser utilizados pelos stakeholders da Portugal Ventures na comunicação de irregularidades nos mais variados temas/assuntos e, bem assim, a definição das regras e procedimentos internos de receção, registo, tratamento, seguimento e conservação das participações/comunicações que sejam recebidas.

Nos termos previstos na Política, foram definidos procedimentos internos para o tratamento das comunicações de irregularidades recebidas e criados canais específicos para a comunicação de irregularidades, incluindo um formulário disponível no site (que pode ser usado anonimamente) - <https://www.portugalventures.pt/comunicacao-irregularidades/> -, um email específico - irregularidades@portugalventures.pt -, admitindo-se também comunicações por correio postal.

Concomitantemente, foi criada em 2021 uma Comissão de Ética, composta por dois diretores designados por um período de três anos, e que tem como funções, assessorar o órgão de fiscalização na apreciação e resposta às comunicações recebidas.

Nos termos da Política de Comunicação de Irregularidades compete ao órgão de fiscalização, com o suporte da Comissão de Ética, a responsabilidade de nos termos do Código das Sociedades Comerciais, receber, analisar e responder aos pedidos/comunicações recebidos/as em qualquer dos canais disponíveis para a comunicação de irregularidades, devendo garantir a confidencialidade de todo o processo e o tratamento do mesmo de forma imparcial e independente.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional

As políticas antifraude adotadas e identificação das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional encontram-se previstas no Regulamento Interno, no Código de Conduta, nas Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e na Política de Comunicação de Irregularidades.

Nos termos do Código de Conduta em vigor, os colaboradores devem observar vários deveres de conduta externa e interna, dos quais se destacam:

- a) Comunicação imediata à hierarquia de qualquer conflito de interesses ou de deveres em que incorram ou de que tenham conhecimento;
- b) Prática dos atos necessários para pôr termo a qualquer conduta ilícita praticada por colaboradores diretamente sujeitos à sua fiscalização ou direção e no exercício das suas funções;

1.
1.1

- c) Não utilização, para benefício individual ou de pessoas ou entidades externas à sociedade, de oportunidades negociais ou bens societários;
- d) Dever de recusa de ofertas, benesses, pagamentos ou outros favores de fornecedores, de acionistas da sociedade, de participantes de Fundos sob sua gestão, de sociedades participadas, de parceiros em negócios e de sociedades participadas pela Portugal Ventures ou pelos Fundos sob sua gestão, salvo se forem não nominativas e suscetíveis de permitirem o cumprimento do procedimento instituído de registo e entrega na sociedade, com posterior sorteio por por todos os trabalhadores, do qual são excluídos aqueles a quem, nos últimos 12 (doze) meses, tenha sido sorteada uma oferta.
- e) Dever de recusa de benesses ou favores das entidades referidas na alínea anterior que não sejam extensivos a todos os colaboradores da sociedade ou que indiquem a pretensão de obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar a sociedade ou o colaborador em particular.

Com a entrada em vigor do Regulamento da CMVM n.º 2/2020, de 17.03, em abril de 2020, que procedeu à regulamentação da legislação sobre prevenção de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo a que a Portugal Ventures está obrigada, foram revistas em junho de 2020 as Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e realizada uma sessão de formação sobre esta matéria, para todos os colaboradores das equipas de investimento e unidades de suporte, tendo sido planeada outra para aprofundamento de conhecimentos e sua aplicação prática, que acabou por decorrer em fevereiro de 2021.

Ainda em 2021 foi preparada a revisão das Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, que entrará em vigor em 2022 e revistos os formulários de identificação “Know Your Customer”, tornando-os mais detalhados e abrangentes.

A estrutura de combate à fraude organizacional assenta ainda na necessidade de cumprimento de procedimentos padronizados a observar em todos os processos de investimento e tem como ferramenta principal a sistematização do processo de investimento (incluindo *follow on investments* e *bridge financings*) em *workflow* que é objeto de validação por várias áreas funcionais e níveis hierárquicos.

Foi iniciada a revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, adaptando-o à atual estrutura orgânica e quadro de colaboradores da Portugal Ventures, o que lhe permitirá elaborar o relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. Está em curso a revisão dos procedimentos de

4
77
428

investimento e desinvestimento para a devida adequação às especificidades requeridas pelos Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo aprovados em 2020.

A Política de Comunicação de Irregularidades aprovada em 2021 identifica os canais específicos de comunicação de irregularidades disponíveis na Portugal Ventures e define as regras e procedimentos internos de receção, registo, tratamento, seguimento e conservação das participações/comunicações que sejam recebidas. Através dos canais de comunicação de irregularidades, pode ser reportados quaisquer factos, situações ou comportamentos que impliquem:

- a) violação (real ou potencial) de normas legais ou regulamentares inerentes à atividade da Portugal Ventures;
- b) violação (real ou potencial) do Regulamento Interno da Portugal Ventures e políticas e procedimentos internos aprovados;
- c) violação de princípios éticos e deontológicos a que estão sujeitos todos os que colaboram com a Portugal Ventures;
- d) tentativas de ocultação de tais violações.

Incluem-se ainda no âmbito das “irregularidades” que poderão ser comunicadas, as suspeitas da ocorrência de factos, situações ou comportamentos que sejam ilegais ou irregulares, desde que essas suspeitas sejam razoáveis e fundamentadas e existam motivos sólidos para considerar que, atendendo às circunstâncias e às informações que dispõe quem comunica a irregularidade, os factos, situações ou comportamentos denunciados são verdadeiros.

A Política de Comunicação de Irregularidades está disponível em https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2021/08/Politica-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o-Irregularidades_vf20210805.pdf

B. Controlo Interno e gestão de riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)

Em maio de 2015, foi criada a área de Gestão e Controlo de Riscos de Investimentos e de Gestão de Carteiras, com as funções de supervisão organizacional e processual interna, nomeadamente: (i)

17
4/4

verificação interna, autónoma e independente dos deveres de devida diligência nos investimentos efetuados, (ii) implementação de processos que permitam a identificação correta dos riscos associados a cada posição de investimento, (iii) criação de meios que permitam assegurar a adequação do perfil de risco à dimensão, estrutura e dimensão da carteira de ativos.

As Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, aprovadas em julho de 2018 foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 83/2017 de setembro de 2017 e demais legislação complementar, bem como com as Recomendações, Orientações, Metodologia, Procedimentos emanadas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), organismo de carácter intergovernamental, com o objetivo de desenvolver e promover políticas, a nível nacional e internacional, de prevenção e combate ao branqueamento de capitais.

As políticas e procedimentos referidos são de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores da Portugal Ventures, entendendo-se como tal todas as pessoas que prestem atividade na Portugal Ventures, incluindo os membros dos órgãos sociais, colaboradores, ainda que ocasionais, e os administradores indicados pela Portugal Ventures para exercerem cargos em sociedades participadas. Estão em curso os trabalhos de elaboração do Manual de Procedimentos de Controlo e Gestão de Riscos.

Está implementada uma plataforma única de submissão de projetos com um formulário dinâmico que acomoda os requisitos das várias iniciativas lançadas pela Portugal Ventures, plataforma esta integrada com o Sistema de Informação de Gestão da Portugal Ventures, permitindo assim melhorar e simplificar a análise integrada da informação de negócio da Portugal Ventures. Foram implementados os processos de interação e comunicação com os interlocutores externos no processo de avaliação de projetos (peritos e parceiros da rede).

Em 2020 foram implementadas diversas melhorias no sistema de informação de gestão interno, donde se pode destacar:

- Obtenção, de forma dinâmica, de estatísticas e reporting que anteriormente eram obtidos de forma manual;
- Melhorias no dashboard da empresa participada;
- Reforço / simplificação dos mecanismos de controlo dos processos de investimento e desinvestimento;

7
4

- Melhoria no tratamento da informação da plataforma de submissões de candidaturas que integra automaticamente com o sistema de informação de gestão interno.

Assim, a Portugal Ventures possui um Sistema de Controlo Interno (SCI) ao nível da tomada de decisões, realização de operações e posições em carteira que considera adequado à dimensão e à complexidade da sua atividade, por forma a proteger os investimentos da empresa, os seus ativos e os ativos dos Fundos sob sua gestão, especificados no Regulamento Interno.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida

O responsável pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco é a responsável pela Área de *Risk Management*.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas

Em 2019 decorreu o processo de revisão do sistema de gestão de riscos, por forma a adequá-lo à atividade da Portugal Ventures, com o objetivo de (i) sistematizar os tipos de risco, enquadrando adequadamente a sua avaliação; ii) responder às necessidades internas e aos requisitos da supervisão; iii) permitir análises e demonstrações como as requeridas pela supervisão e uma avaliação interna semelhante à da entidade supervisora. Apesar de todo o trabalho desenvolvido ao longo do ano de 2020, tendente à elaboração e apresentação do plano estratégico e de política de risco da Portugal Ventures, atendendo ao volume crescente de trabalho a desenvolver, ao número decrescente de recursos humanos disponíveis e por considerarmos dever articular esta matéria com o acionista maioritário, Banco Português de Fomento, S.A., cujo processo de fusão estava em curso, não foi possível concluir o trabalho em 2021, o que se pretende concluir em 2022.

Em 2021 foi aprovada a Política de Aceitação de Clientes, que entrou em vigor para a avaliação do risco associado aos investidores que subscrevam unidades de participação dos fundos de capital de risco geridos pela Portugal Ventures.

17
kj

Nos termos da indicada política, a aceitação de clientes é precedida de uma análise de risco, efetuada com base nos dados constantes do formulário de identificação “Know Your Customer”, definindo-se quatro os níveis de risco – baixo, médio, elevado e extremamente elevado - estando cada um deles associado a um correspondente conjunto de medidas a serem adotadas e que vão desde as medidas simplificadas, medidas de diligência normal, medidas reforçadas e à não aceitação do cliente.

A Política de Aceitação de Clientes está disponível em <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2021/10/Pol%C3%ADtica-de-Aceita%C3%A7%C3%A3o-de-Clientes.pdf>

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade

A responsável pela Área de *Risk Management* reporta diretamente ao Conselho de Administração.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Para além da Área de *Risk Management*, não existe outra área funcional com as competências indicadas.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade

Risco de volatilidade do desempenho financeiro. Em virtude das avaliações semestrais efetuadas à carteira das empresas participadas pelos Fundos de Capital de Risco em que a Sociedade participa, e atendendo à fase de maturidade das empresas participadas dos Fundos de Capital de Risco de *Venture Capital*, existe o risco de reduções de Justo Valor com impacto na Demonstração de Resultados da Portugal Ventures que, se forem significativas, podem colocar em risco o Resultado Líquido positivo da Sociedade, em particular por via daquelas participadas que estão na carteira de Fundos diretamente investidos pela Sociedade Gestora. Em junho de 2020, dada a magnitude da crise associada à pandemia do Covid-19, acompanhada de incerteza significativa, e a relevância que o impacto desta situação teria na análise de justo valor das empresas do portfólio, a IPEV (International Private Equity and Venture Capital Valuation) Guidelines publicou uma orientação especial para o mercado. Com base nessas orientações e após análise interna, o Conselho de Administração da Portugal Ventures decidiu implementar um regime de excecionalidade tendo em conta o Regulamento de Avaliação de Ativos de

17
p. 4

Capital de Risco da Portugal Ventures e o impacto da crise da pandemia Covid-19, com aplicação em diferentes pontos do referido Regulamento nas avaliações semestrais da carteira levadas a cabo no final de junho e dezembro de 2020 e que se estendeu ao ano de 2021 por decisão do Conselho de Administração da Portugal Ventures.

Risco de *compliance*/jurídico. Probabilidade de ocorrência de impacto negativo nos resultados e na reputação da Sociedade, decorrentes de violações ou desconformidades relativamente às leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

Risco operacional. Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e na reputação da Sociedade, decorrentes de falhas na análise e processamento das operações, de fraudes internas e externas, da insuficiência de recursos humanos, inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

Após a identificação dos riscos supra-referidos, a avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação são contempladas em toda a atividade da Portugal Ventures, designadamente na fase de investimento.

A sistematização do processo de investimento em *workflow* está neste momento implementada, incluindo no que respeita aos processos de *follow on investments* e *bridge financings*.

No ano de 2018 foi feito um trabalho de análise à qualidade do reporte da informação de gestão, respeitante a cada participada sob gestão da Portugal Ventures, preparado internamente pelas equipas das unidades de negócio. Pretende-se que a informação transmitida aos decisores da Portugal Ventures seja a pertinente e, na medida do possível, uniforme (dada a heterogeneidade das empresas em carteira), pelo que foi definido um *dashboard* de participada com a informação relevante para o acompanhamento das participadas e para cálculo do Indicador de Alerta de Acompanhamento da Participada.

Em 2019, foi incorporado este *dashboard* no Sistema de Informação à Gestão da Portugal Ventures, permitindo assim o acesso imediato e simples a todos os intervenientes da Sociedade.

8. Identificação dos principais elementos do Sistema de Controlo Interno (SCI) e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Os principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira consistem na conferência da informação intermédia e final, que se efetua através da segregação de funções e responsabilidade das operações definidas ao nível do Manual de Procedimentos, do acompanhamento e supervisão da atividade pelo diretor da área, nomeadamente através da verificação de cumprimento de prazos e de procedimentos de controlo interno, complementados por auditorias periódicas feitas por uma entidade distinta (Revisor Oficial de Contas), cruzamento da contabilidade orçamental e patrimonial.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta

O **Regulamento Interno** e os documentos análogos contendo normas internas têm vindo a ser construídos e atualizados desde 2016, traduzindo um esforço de harmonização, compilação e atualização dos normativos à dinâmica da atividade da sociedade.

O **Regulamento Interno** contém normas sumárias sobre conduta interna, conflitos de interesses, estrutura organizacional, procedimentos de investimento, acompanhamento e desinvestimento das participadas, prevenção do branqueamento de capitais, avaliação de ativos de capital de risco, atividades e funções efetuadas em regime de subcontratação, cujo desenvolvimento consta dos seus diversos anexos.

O **Código de Conduta** atualmente em vigor contém normas sintéticas sobre valores e princípios gerais da empresa, normas gerais de conduta, incluindo conflitos de interesses. Este documento está disponível no sítio da Portugal Ventures em:

<https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Codigo-de-conduta.pdf>

O **Regulamento de Avaliação de Ativos de Capital de Risco** em vigor define a metodologia de avaliação a aplicar a cada investimento de capital de risco. As metodologias de avaliação detalhadas neste Regulamento refletem as melhores práticas na avaliação de investimentos de capital de risco, aplicadas em concordância com os reguços da CMVM e com orientações de *Invest Europe*. Durante o ano de 2021 iniciou-se o trabalho de revisão/atualização do Regulamento interno de Avaliação de Ativos de Capital de Risco com uma adequação ao perfil de investimentos e novos instrumentos financeiros realizados atualmente pela Portugal Ventures e revisão dos parâmetros e respetivos intervalos de aplicação da metodologia atualmente utilizada. Esta adaptação tem por base as melhores práticas de mercado, nomeadamente, práticas internacionais relevantes, não descurando o cumprimento da regulamentação em vigor (Regulamento CMVM). Prevê-se a sua implementação para o ano de 2022.

O **Manual de Recursos Humanos** contém o **Manual de Funções**, que descreve as funções desempenhadas pelos colaboradores da Portugal Ventures, o **Manual de Políticas e Procedimentos de Recursos Humanos** que, para além das políticas e procedimentos organizacionais, contém as regras sobre compensação e benefícios, o **Regulamento de Gestão de Carreiras**, que estabelece os princípios de enquadramento e evolução das carreiras dos colaboradores e o **Modelo de Gestão de Desempenho**, que assegura e potencia a monitorização, desenvolvimento e reconhecimento do desempenho dos colaboradores.

Em julho de 2018 a Portugal Ventures aprovou as **Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo**, documento que define, ao nível da regulamentação interna, os procedimentos essenciais a observar na deteção e prevenção das atividades de branqueamento de capitais, obrigando todos os colaboradores da Portugal Ventures, na sua atividade diária e no âmbito das suas funções, a ter em conta e agir em conformidade com a regulamentação em vigor bem como com as orientações internas sobre esta matéria.

1
2
3

Com a entrada em vigor do Regulamento da CMVM n.º 2/2020, foram revistas as **Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo**, designado o Responsável pelo cumprimento normativo em matéria de prevenção e branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e teve início o reporte anual à CMVM neste âmbito. Estas Políticas foram novamente revistas em 2021 e prevê-se a sua entrada em vigor em 2022.

A Política de Aceitação de Clientes está em vigor para a avaliação do risco associado aos investidores que subscrevam unidades de participação dos fundos de capital de risco geridos pela Portugal Ventures e no futuro será estendida à avaliação do risco associada aos demais clientes e contrapartes que se relacionem com a Portugal Ventures. Nos termos da indicada política, a aceitação de clientes é precedida de uma análise de risco, efetuada com base nos dados constantes do formulário de identificação “Know Your Customer”, definindo-se quatro os níveis de risco – baixo, médio, elevado e extremamente elevado - estando cada um deles associado a um correspondente conjunto de medidas a serem adotadas e que vão desde as medidas simplificadas, medidas de diligência normal, medidas reforçadas e à não aceitação do cliente.

A Política de Aceitação de Clientes está disponível em <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2021/10/Pol%C3%ADtica-de-Aceita%C3%A7%C3%A3o-de-Clientes.pdf>

Em 2020 foi aprovado o **Plano para a Igualdade 2021** da Portugal Ventures, que foi submetido, no dia 15 de setembro, à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE). A CITE emitiu um parecer/recomendação quanto ao Plano apresentado e aprovado em setembro de 2020 para vigorar durante o ano de 2021, pelo que de modo a incorporar as alterações sugeridas na dita recomendação, entendeu-se ser de atualizar o Plano para Igualdade para o ano de 2021.

Em 2021 foi criado internamente um Grupo de Trabalho cujo exercício de funções visa essencialmente (i) a apresentação de propostas ao Conselho de Administração que permitam a execução e implementação das medidas definidas no Plano para a Igualdade, em cada ano; e (ii) a monitorização do cumprimento do Plano e Preparação do Plano para a Igualdade para o ano subsequente e que deve ser aprovado até 15 de setembro de cada ano.

O Plano para a Igualdade (na versão atualizada) está disponível para consulta no website da Portugal Ventures: <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2021/08/Plano-para-a-Igualdade-1.pdf>.

A atividade da Portugal Ventures está sujeita ao regime jurídico das Sociedades de Capital de Risco definido na Lei nº 18/2015 e que atribui à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a competência de supervisão da atividade de capital de risco, assim como aos Regulamentos da CMVM aplicáveis à atividade de capital de risco, designadamente o Regulamento n.º 3/2015.

As demonstrações financeiras da Portugal Ventures relativas ao exercício de 2021 estão em conformidade com todas as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), com as especificidades previstas no Regulamento da CMVM nº 12/2005 de 9 de dezembro, nomeadamente quanto à utilização das contas extrapatrimoniais e à divulgação das notas anexas às demonstrações financeiras, bem como ao Regulamento da CMVM nº 3/2015 de 3 de novembro.

Todos os Regulamentos internos estão disponíveis para consulta através da intranet da Portugal Ventures (NAVIGATOR).

Encontram-se disponíveis no sítio da Portugal Ventures em <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>, os seguintes documentos da sociedade: Estatutos, Código de Conduta, Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Relatório de Igualdade de Género, Plano para a Igualdade, Política de Comunicação de Irregularidades, Política de Aceitação de Clientes, Relatório do Governo Societário de 2020, Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão, Relatório do Conselho Geral e de Supervisão sobre o Desempenho da Gestão Executiva da Portugal Ventures, Relatório Interno do Conselho Geral e de Supervisão e os Relatórios de Gestão e Contas de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

2. Referência à existência ou adoção de código de Ética/Conduta

O Código de Conduta é parte integrante do Regulamento Interno da Sociedade e foi aprovado pelo Conselho de Administração Executivo da Portugal Ventures em dezembro de 2013. Este documento contém normas sobre valores e princípios gerais da empresa, normas gerais de conduta, incluindo regras sobre relacionamento dos colaboradores com acionistas da Sociedade, participantes dos Fundos sob gestão, com a entidade de supervisão, com contrapartes, normas sobre conflitos de interesses e normas disciplinadoras de ofertas e benesses de terceiros.

Todos os colaboradores da Portugal Ventures assinaram declaração comprovativa da tomada de conhecimento do Código de Conduta aprovado.

Este documento está disponível na intranet da Portugal Ventures (NAVIGATOR) e no sítio da Portugal Ventures:

<https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Codigo-de-conduta.pdf>.

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificação das Ocorrências, ou Risco de Ocorrência. Indicação do local no sítio da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC

A Portugal Ventures cumpre a legislação e regulamentação em vigor relativas à prevenção de corrupção através dos procedimentos instituídos nos processos de investimento, desinvestimento e através das normas internas aplicáveis. A prevenção de fraudes internas e externas consta do Código de Conduta e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Portugal Ventures, atualizado em 2016, está disponível no sítio na internet: <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Plano-de-Prevencao-de-Riscos-de-Corrupcao-e-Infracoes-conexas.pdf>.

Por estar desatualizado e não espelhar a orgânica interna atual da Portugal Ventures, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Portugal Ventures está atualmente em revisão, que se prevê ser concluída pela Área de Conformidade criada em 2022.

No ano de 2021 não foi elaborado o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, razão pela qual não está disponível no sítio na internet.

/
D
ju

No decurso do primeiro semestre de 2021, a Portugal Ventures procedeu à implementação de um sistema estruturado de identificação e tratamento de ocorrências, estando disponível a Política de Comunicações de Irregularidades no sítio na internet: <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2021/08/Politica-Comunica%C3%A7%C3%A3o-Irregularidades.pdf>.

A Portugal Ventures elaborou o Relatório de Identificação das Ocorrências, ou Risco de Ocorrência, apesar de não terem sido identificadas, nem reportadas quaisquer ocorrências e, na sequência, não terem sido tomadas medidas para a sua mitigação, relatório que se encontra disponível no sítio na internet: <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2022/07/Relat%C3%B3rio.pdf>

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do nº1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), a saber:

a. Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo,

À data de 31 de dezembro de 2021, a Portugal Ventures não tem registada a prestação de garantias a nenhuma entidade.

b. Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar,

c. Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento,

d. Orçamento anual e plurianual,

e. Documentos anuais de prestação de contas,

f. Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Em 2021, a Sociedade procedeu ao cumprimento dos deveres de informação que se encontra sujeita na plataforma do SIRIEF, designadamente de toda a informação mencionada nos pontos supramencionadas.

g
7
k

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

A Portugal Ventures procede à divulgação da informação relativa ao cumprimento dos deveres de transparência no sítio da empresa na internet (www.portugalventures.pt).

E. Sítio na Internet

A Portugal Ventures divulga e atualiza a informação relevante da sua atividade no sítio da empresa na internet (www.portugalventures.pt). Por não ser uma sociedade diretamente participada pelo Estado, esta informação não está disponível no sítio na internet das empresas do Setor Empresarial do Estado.

Assim a informação relativa aos elementos da Portugal Ventures encontra-se disponível nos seguintes endereços:

- a) Sede e demais elementos mencionados no art. 171º do Código das Sociedades Comerciais:
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/historia-visao-e-valores/>
- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento e/ou comissões:
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios:
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/acionistas-e-orgaos-sociais/>
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/equipa/>

As remunerações e restantes benefícios dos titulares dos Órgãos Sociais são divulgadas no Relatório de Gestão e Contas publicadas no sítio da Empresa na internet.

- d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais:

7
17
μ

<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

- e) Obrigação de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público:

Uma vez que a Portugal Ventures não celebrou qualquer contrato com entidade pública que tenha confiado à Sociedade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, não existe informação sobre as obrigações de serviço público passível de divulgação no sítio da empresa na internet.

- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios:

A Portugal Ventures financia a sua atividade através de capitais próprios, não tendo recebido apoios financeiros do Estado nem nos últimos três anos, nem em anos anteriores, factos que justificam a não existência de informação passível de divulgação no sítio da empresa na internet.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

A Portugal Ventures não celebrou qualquer contrato com entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral.

2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), das quais deverão constar os seguintes elementos:

- a. Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis,
- b. Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento,
- c. Critérios de avaliação e revisão contratuais,
- d. Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes,
- e. Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício,
- f. Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.

A Portugal Ventures não contratualizou com o acionista ou com a Tutela a prestação de serviço público.

VII. Remunerações

A. Competências para a determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da entidade.

Os Estatutos da Portugal Ventures em vigor em 2021, no artigo vigésimo segundo, definiam que as remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas anualmente pela Assembleia Geral.

Na Assembleia Geral de acionistas realizadas no dia 19 de abril de 2018 e considerando (i) o disposto no artigo 28º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro, e pela Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e (ii) que a Portugal Ventures é uma empresa pública classificada como do Grupo C, conforme despacho n.º 4410-C/2015 do Secretário de Estado das Finanças e do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, de 30 de abril de 2015 (DR 2.ª Série de 30 de abril de 2015), foram fixadas as remunerações dos membros dos órgãos sociais da empresa para o triénio 2018-2020, que se mantiveram até ao dia 31 de dezembro de 2021.

Em 2021, nos termos do disposto no artigo 12º da Lei nº 12-A/2010, manteve-se, a redução de 5% das remunerações mensais ilíquidas dos membros do Conselho de Administração Executivo.

À semelhança de anos anteriores, em 2021 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração Executivo.

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE)

No que respeita ao Conselho de Administração Executivo, em qualquer caso de conflito de interesses são cumpridas as normas legalmente aplicáveis, designadamente o impedimento de voto previsto no

17
k

artigo 410.º n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, as normas previstas no Código dos Valores Mobiliários e os preceitos sobre incompatibilidades e impedimentos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e as normas da Lei n.º 64/93, de 06 de agosto naquelas referidas.

O Código de Conduta em vigor é aplicável a todas as pessoas que prestam atividade na Portugal Ventures, incluindo os membros dos órgãos sociais, colaboradores, ainda que ocasionais e administradores indicados pela Portugal Ventures para exercerem cargos em sociedades participadas.

Nos termos do Código de Conduta, todos os colaboradores da Portugal Ventures, incluindo membros dos órgãos sociais, que no exercício das suas funções e competências sejam chamados a intervir em processos ou decisões em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio colaborador ou de pessoas ou entidades relacionadas com aquele, devem comunicar ao Conselho de Administração Executivo da Portugal Ventures a existência dessas relações, que decidirá sobre as medidas a adotar. Para este efeito, são entidades relacionadas: cônjuge ou pessoa com quem o colaborador viva em situação análoga à dos cônjuges, parentes ou afins em linha reta ou colateral até ao 4.º grau, ou empresas em que os colaboradores da Portugal Ventures ou os referidos cônjuges, parentes ou afins sejam sócios, acionistas, administradores, colaboradores ou com as quais mantenham qualquer outro tipo de vínculo contratual.

As despesas realizadas e apresentadas à sociedade por parte de cada administrador são aprovadas por outro administrador, procedimento que se encontra internalizado no sistema de gestão de informação interno, o qual impede que qualquer administrador possa intervir na aprovação de despesas por si realizadas.

3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Em Anexo I figuram as declarações dos membros do Conselho de Administração em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

As remunerações dos membros dos órgãos sociais da Portugal Ventures são fixadas por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, não existindo Comissão de Fixação de Remunerações.



C. Estrutura das Remunerações

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures ocorrida no dia 19 de abril de 2018, foram designados os membros dos Órgãos Sociais para exercerem funções no triénio 2018-2020, tendo sido fixadas as respetivas remunerações conforme relatado no ponto VII Remunerações – 1 - A deste relatório, remunerações que vigoraram até 31 de dezembro de 2021.

Considerando (i) o disposto no artigo 28º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e (ii) que a Portugal Ventures é uma empresa pública classificada como do Grupo C, conforme despacho n.º 4410-C/2015 do Secretário de Estado das Finanças e do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, de 30 de abril de 2015 (DR 2.ª Série de 30 de abril de 2015), foram fixadas as remunerações dos membros dos órgãos sociais da empresa em montantes e condições que correspondem, obrigatoriamente, às que resultam dos diplomas legais.

Em 2021, as remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo, nos termos do disposto no artigo 12º da Lei nº 12-A/2010, mantiveram a redução de 5% das remunerações mensais ilíquidas.

À semelhança de anos anteriores, em 2021 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão no exercício de 2021 aos membros do Conselho de Administração Executivo.

Os membros do Conselho de Administração Executivo não dispõem de regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Tendo em consideração o acima exposto, entendemos estar cumprido o requisito de alinhamento dos interesses dos membros dos órgãos com os interesses de longo prazo da Sociedade.

D. Divulgação das Remunerações

O montante anual de remuneração auferida em 2021 por cada membro do Conselho de Administração Executivo da Sociedade, bem como as remunerações agregadas, discriminado pelas diferentes componentes que lhe deram origem, encontra-se apresentado nos quadros seguintes:

1
D
pe

Nome	Estatuto de Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta	
	(S/N)	(A/B/C)	Vencimento mensal	Despesas de representação (*)
Rui Pedro Soares Ferreira	Sim	C	4 120 €	1 648 €
Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	Sim	C	3 663 €	1 465 €

*Paga 12 vezes por ano.

Nome	Remuneração Anual - 2021				
	Fixa**	Variável	Valor Bruto	Reduções Remuneratórias	Valor Bruto Final
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5) = (3) - (4)
Rui Pedro Soares Ferreira	77 463 €	N.A.	77 463 €	3 873 €	73 590 €
Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	68 856 €	N.A.	68 856 €	3 443 €	65 413 €
			146 319 €	7 316 €	139 003 €

N.A. - Não aplicável

** O valor corresponde à remuneração e às despesas de representação (sem reduções).

Nome	Benefícios Sociais								
	Sub. Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Saúde	Seguro de Vida	Seguro de acidentes Pessoais	Outros	
	Valor/dia	Montante pago Ano	Identificar	Valor				Identificar	Valor
Rui Pedro Soares Ferreira	4,77 €	1 145 €	Segurança Social	18 128 €	2 207 €	455 €	57 €	N.A.	0 €
Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	4,77 €	1 126 €	Segurança Social	16 114 €	2 837 €	404 €	57 €	N.A.	0 €
		2 271 €		34 242 €	5 045 €	859 €	114 €		0 €

N.A. - Não aplicável

Para além das remunerações acima mencionadas não existem outras regalias ou compensações pagas aos membros do Conselho de Administração Executivo, sendo que todas as deslocações incorridas são realizadas ao serviço da empresa.

No ano de 2021 não foram pagos quaisquer montantes a título de remunerações por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo. Não foram pagas remunerações sob a forma de participação nos resultados, nem se procedeu ao pagamento de prémios.

Durante o ano de 2021 não houve lugar ao pagamento de quaisquer indemnizações a administradores executivos por cessação das suas funções.

Conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures realizada em 19 de abril de 2018, os membros da mesa da Assembleia Geral não são remunerados.

Conforme disposto no artigo décimo sétimo dos Estatutos da Portugal Ventures em vigor em 2021, os membros do Conselho Geral e de Supervisão não são remunerados.

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade está indicada no ponto V. Órgãos Sociais e Comissões – E. Revisor Oficial de Contas deste Relatório.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

No decurso do exercício de 2021 não se verificaram quaisquer transações materialmente relevantes com entidades relacionadas, para além das que decorrem da prestação de serviços bancários necessários à gestão dos Fundos de capital de risco e à atividade desenvolvida pela Sociedade.

No Relatório de Gestão e Contas da Sociedade, nomeadamente na Nota 33 do Anexo às Demonstrações Financeiras, é feita a divulgação dos saldos e transações com as partes relacionadas.

Anualmente é elaborado o Relatório de Preços de Transferência que integra o Dossier Fiscal e que tem como objetivo assegurar, perante a Administração Fiscal, que os termos e condições estabelecidas nas operações comerciais ou financeiras realizadas entre a Portugal Ventures e as empresas com as quais se encontra em relações especiais, são substancialmente idênticos aos que seriam estabelecidos entre entidades independentes, em operações comparáveis, de acordo com o princípio da plena concorrência. Este relatório inclui um levantamento exaustivo de todas as entidades que poderão ser abrangidas pelo conceito de relações especiais no âmbito da legislação de referência em vigor e a identificação das operações realizadas entre as mesmas.

✓
17
fed

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A Portugal Ventures possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços, refletindo as boas práticas estabelecidas nesta matéria.

A aquisição de bens e serviços é efetuada com base na análise comparativa de propostas competitivas, a partir de consultas ao mercado, observando-se procedimentos diferentes em função do valor e do tipo de bens ou serviços a contratar.

Os procedimentos instituídos assentam em dois critérios:

Critério do valor:

- compras de bens e serviços de valor inferior a €5.000 - dispensa de formalidades procedimentais prévias, consumando-se quando o Conselho de Administração aprova a fatura ou documento equivalente comprovativa da aquisição;
- compras de bens e serviços de valor superior a €5.000 - procedimento em que a sociedade convida, pelo menos, três entidades à sua escolha a apresentar proposta, para o que fornece previamente termos de referência contendo o detalhe do objeto da contratação, prazo de execução/entrega e demais elementos a constar da proposta;

Critérios materiais:

- Contratação de advogados - Todos os assuntos que devam ser entregues a advogados externos, designadamente contencioso, assuntos concretos no âmbito do direito do trabalho, assuntos que requeiram *expertise* especial, assuntos específicos deliberados pelo Conselho de Administração, devem ser objeto de pedido de orçamento com estimativa do preço global (ou preços parciais para cada uma das fases do processo) a, pelo menos, 3 advogados ou sociedades de advogados com experiência reconhecida na matéria. Em questões que, pela sua especialidade, seja aconselhável a escolha de um advogado especialista e em questões de manifesta urgência, pode ser solicitado um único orçamento;

- Nos casos em que as prestações só possam ser confiadas a determinada entidade por se tratar de criação ou aquisição incompatível com procedimento concorrencial e, ainda, por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis que não permitam o cumprimento dos prazos inerentes aos procedimentos concorrenciais, pode a Portugal Ventures convidar uma entidade, à sua escolha, a apresentar proposta, independentemente do valor do contrato a celebrar.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

No exercício de 2021 não foram realizadas transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

Os fornecimentos e serviços externos foram de 876.481 euros, não ultrapassando 1 milhão de euros, pelo que não é apresentada a lista de fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

A Portugal Ventures procura continuamente que a sua atividade seja exercida de uma forma coerente e eficiente, respeitando a sua missão, valores e objetivos, e assegurando que os seus princípios de atuação estão em conformidade com as orientações de política pública.

As estratégias adotadas e o grau de cumprimento das metas fixadas estão apresentados no Capítulo II deste relatório.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

Com o objetivo de dar cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2021 e garantir a eficiência económica e financeira e minimizar os riscos inerentes na prossecução plena dos seus objetivos, a Portugal Ventures manteve os seguintes instrumentos de planeamento, execução e controlo:

- **Redução de custos e otimização de recursos:** no domínio da eficiência económica e financeira a Sociedade continua a reforçar os mecanismos de avaliação das opções de decisões tomadas, com o objetivo de assegurar o melhor rácio entre o custo a suportar e o benefício esperado.
- **Aplicação de liquidez e exposição ao risco:** as aplicações da liquidez disponível são feitas consoante a melhor taxa oferecida pelas instituições bancárias para um prazo que, em regra, não ultrapassa os doze meses, e de acordo com uma matriz internamente estabelecida de definição dos níveis máximos de exposição a cada instituição bancária.
- **Ganhos de eficiência na utilização dos meios financeiros:** para alcançar ganhos de eficiência, promover uma melhor utilização dos meios financeiros disponíveis e uma maior concentração da capacidade de investimento, promove a racionalização da sua carteira de Fundos.
- **Melhoria contínua do sistema de controlo interno e de gestão de riscos da sociedade:** aprofundar o desenvolvimento do sistema de informação integrado com o objetivo de disponibilizar de forma simples e rápida toda a informação da atividade, incluindo dos Fundos de Capital de Risco sob gestão e da performance das respetivas participadas.
- **Melhoria contínua no modelo de controlo de gestão:** aprofundar o desenvolvimento de indicadores de monitorização da performance da atividade da Sociedade, com destaque para os indicadores de investimento (*portfolio development*, indicadores de investimento, indicadores das participadas), da atividade dos Fundos (rentabilidades, participantes, gestão de liquidez, gestão de risco), dos KPI's da Sociedade e um sistema de "red alerts".
- **Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:** foi dada continuidade ao trabalho de melhoria contínua das medidas de prevenção da corrupção e de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Insere-se neste trabalho a aprovação, em 2021, da Política de Aceitação de Clientes.

7
T
B

- **Igualdade plena de oportunidades:** assegurar permanentemente uma igualdade plena de oportunidades, quer para os potenciais novos colaboradores, quer para os colaboradores atualmente ao seu serviço, não efetuando qualquer discriminação por motivos de raça, género ou convicções religiosas.
- **Desenvolvimento sustentável:** procurar que a criação de valor para os acionistas respeite os principais desafios mundiais e dos mercados globais, nomeadamente as alterações climáticas, o aumento da esperança média de vida, a concorrência global das economias emergentes, a necessidade de maior eficiência energética e a utilização mais racional dos recursos naturais.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)

A Portugal Ventures tem como missão investir de modo pró-ativo em *startups*, apostando no seu crescimento, competitividade e capacidade de globalização. A sua atividade consiste na gestão de Fundos de Capital de Risco e na aquisição, por período de tempo limitado, de instrumentos de capital próprio e de capital alheio em sociedades com elevado potencial de desenvolvimento, como forma de beneficiarem da respetiva valorização. Desde a sua criação tem assumido um papel ativo no mercado enquanto investidor em *Venture Capital*, colmatando insuficiências e funcionando como impulsionador do ecossistema empreendedor nacional.

Neste âmbito, a Portugal Ventures atua no mercado de capital de risco, participando no capital das empresas através dos Fundos de Capital de Risco que administra, não lidando de forma direta com os consumidores.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49º do RJSPE)

Considerando as características específicas da atividade desenvolvida pela Portugal Ventures, a Sociedade depara-se com questões ambientais a um nível muito específico e enquanto utilizador de bens

e serviços. Assim, a Portugal Ventures tem vindo a praticar uma política de reciclagem de materiais e de redução de consumos energéticos.

Contudo, no âmbito da atividade desenvolvida pela Portugal Ventures e sempre que sejam submetidos projetos com potencial de investimento na área da proteção ambiental é dado um especial enfoque no sentido de concretização do seu desenvolvimento.

No que concerne ao princípio de legalidade e ética empresarial, os mesmos são assegurados através do cumprimento do Regulamento Interno e do Código de Conduta da Portugal Ventures. Em 2021 foi introduzida na maioria dos contratos celebrados uma cláusula de ética, integridade e responsabilidade empresarial e cumprimento normativo, nos termos da qual quem contrata com a Portugal Ventures se compromete, no exercício da sua atividade, a agir com ética, integridade e responsabilidade empresarial e social e no estrito cumprimento pelas leis e normas regulamentares a cada momento em vigor, adotando, em especial, mecanismos de prevenção da corrupção e de conflitos de interesses.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)

A Portugal Ventures aprovou em 2020 o Plano para a Igualdade 2021 da Portugal Ventures, que foi submetido, no dia 15 de setembro, à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE). A CITE emitiu um parecer/recomendação quanto ao Plano apresentado e aprovado em setembro de 2020 para vigorar durante o ano de 2021, pelo que de modo a incorporar as alterações sugeridas na dita recomendação, entendeu-se ser de atualizar o Plano para Igualdade para o ano de 2021.

Em 2021 foi criado internamente um Grupo de Trabalho cujo exercício de funções visa essencialmente (i) a apresentação de propostas ao Conselho de Administração que permitam a execução e implementação das medidas definidas no Plano para a Igualdade, em cada ano; e (ii) a monitorização do cumprimento do Plano e Preparação do Plano para a Igualdade para o ano subsequente e que deve ser aprovado até 15 de setembro de cada ano.

Procedeu ainda à elaboração do relatório sobre remunerações pagas a homens e mulheres, tendo concluído que a Sociedade assegura permanentemente uma igualdade plena de oportunidades, quer para os potenciais novos colaboradores, quer para os colaboradores atualmente ao seu serviço, não efetuando qualquer discriminação por motivos de raça, género ou convicções religiosas.

9
17
p. 61

Igualmente constitui uma preocupação fundamental da gestão da Sociedade que os seus colaboradores se sintam motivados e incentivados, dotando-os das melhores condições, conciliando assim a vida pessoal, familiar e profissional.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro

Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, aprovado pelo D.L. n.º 133/2013, de 3 de outubro e ao previsto no artigo 7.º da Lei nº 62/2017, em setembro de 2020 foi aprovado o Plano para a Igualdade 2021 da Portugal Ventures que foi submetido, no dia 15 de setembro, à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE).

O Plano aprovado tem como objetivos:

- i. Reconhecer o princípio da igualdade como um elemento central na estrutura da Portugal Ventures, garantindo que as medidas implementadas – e a implementar – asseguram a igualdade de tratamento e oportunidades, a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, bem como que o direito à igualdade é salvaguardado nas suas mais variadas dimensões;
- ii. Proceder à análise e revisão das políticas atualmente existentes no âmbito da prossecução da igualdade, pela atualização do diagnóstico interno, tendo como fim a identificação de eventuais áreas em que é necessária a intervenção;
- iii. Planeamento e definição das medidas e ações a realizar e concretizar, para o ano de 2022, em resultado do diagnóstico interno realizado.

O relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 07.03 está disponível no sítio da empresa em: https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2021/03/Relat%C3%B3rio-Remunera%C3%A7oes-Mulheres-e-Homens_2021.pdf

Nos termos da Lei n.º 62/2017, de 01.08, que estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, a eleição dos membros dos órgãos sociais na Assembleia Geral de 19 de abril de 2018 e na Assembleia Geral de 28 de outubro de 2021 respeitou a proporção de pessoas de cada sexo designadas para cada órgão de administração e de fiscalização não inferior a 33,3%.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)

Constitui uma preocupação fundamental da gestão da Sociedade que os colaboradores da Portugal Ventures se sintam motivados e incentivados, dotando-os das melhores condições de trabalho.

Em 2018 foram aprovados o **Regulamento de Gestão de Carreiras** e o **Modelo de Gestão de Desempenho**.

O **Regulamento de Gestão de Carreiras** estabelece os princípios de enquadramento e evolução das carreiras dos colaboradores e pretende garantir a igualdade de oportunidades de progressão e promoção entre todos os colaboradores, independentemente do género ou da idade, apostando no incentivo ao desenvolvimento das capacidades profissionais, técnicas e humanas, valorizando as competências e a experiência dos seus colaboradores, de forma a garantir uma contínua motivação.

O **Modelo de Gestão de Desempenho** assegura e potencia a monitorização, desenvolvimento e reconhecimento do desempenho dos colaboradores que acreditamos serem a alavanca chave para o crescimento sustentado da Portugal Ventures.

De igual forma a Sociedade tem vindo a promover, de forma contínua, a formação profissional para todos os seus colaboradores, contribuindo desta forma para a valorização do colaborador e fortalecimento da motivação e, conseqüentemente, para o estímulo do aumento da produtividade.

Não obstante, as decisões ministeriais e dos acionistas de aprovação dos planos de atividades e orçamento têm impedido a evolução nas carreiras e o reconhecimento do desempenho dos colaboradores, o que esvazia quaisquer políticas de recursos humanos que se pretendam implementar.

Em 2021 foi ainda aprovado o Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, que tem como objetivo, para além do cumprimento da exigência legal, esclarecer quais os conceitos e comportamentos associados à prática de assédio no local de trabalho, bem como informar todos os

colaboradores dos termos em que pode ser apresentada uma comunicação, dos procedimentos que serão adotados caso seja recebida essa participação e ainda dos direitos que estarão garantidos.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)

A Portugal Ventures desenvolve a sua atividade no sentido de contribuir de forma significativa para a satisfação das necessidades globais do mercado, concorrendo para o maior acesso ao capital de risco por parte de projetos empresariais nacionais com elevado potencial de crescimento e valorização, que se encontrem nas fases iniciais de desenvolvimento.

Como ferramenta essencial para o controlo e competitividade da sua atividade, a Portugal Ventures desenvolveu sistemas de informação adaptados às suas necessidades, que têm sido objeto de contínua melhoria e evolução de funcionalidades, que permitem otimizar todos os seus processos operacionais internos e de decisão, bem como a partilha de conhecimento interno na organização.

Estes sistemas, em conjunto com a alteração do processo de submissões e análise de projetos, permitem uma melhor eficiência e eficácia na resposta dada pela Portugal Ventures, melhorando assim o seu serviço ao cliente.

X. Avaliação do Governo Societário

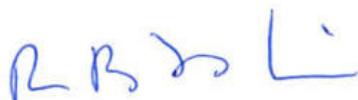
A Portugal Ventures tem vindo a desenvolver a sua atividade de acordo com os parâmetros estabelecidos nos Princípios de Governo Societário das Empresas do Setor Empresarial do Estado, constantes do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, procurando uma melhoria contínua dos procedimentos e controlos implementados visando o cumprimento dos referidos Princípios de Governo Societário.

Consideramos que toda a informação relevante para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas se encontra vertida no presente documento.

No dia 1 de janeiro de 2022, iniciaram funções os membros dos Órgãos Sociais da Portugal Ventures designados na Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade, ocorrida no dia 28 de outubro de 2021, para exercerem funções no triénio 2021-2023, passando o Conselho de Administração a ser constituído por três pessoas, Dr. Rui Ferreira (Presidente), Dra. Teresa Fiúza (Vice-Presidente) e Dr. Pedro Melo Breyner (Vogal), não tendo a Vice-Presidente estado envolvida na gestão da Sociedade no decurso do exercício de 2021.

Porto, 06 de julho de 2022

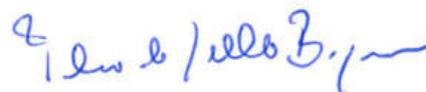
O Conselho de Administração



Rui Pedro Soares Ferreira
(Presidente)



Teresa Cristina L. Fiúza Fernandes
(Vice-Presidente)



Pedro Maria Pereira Melo Breyner
(Vogal)

✓
D.
pes

XI. Anexos do RGS

Anexo I – Declarações dos membros do Conselho de Administração em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Handwritten initials and a signature in blue ink.

DECLARAÇÃO

Rui Pedro Soares Ferrelra, Vice Presidente do Conselho de Administração Executivo da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 14 de março de 2019

Handwritten signature of Rui Pedro Soares Ferrelra.

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA

Porto
Av. Dr. António Guimarães, 103
4169-079 Porto
P. +351 228 165 390

Lisboa
Edifício Axis, Rua Teófilo Silva, 6, 17º,
1150-174 Lisboa
P. +351 211 589 100

geral@portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt

DECLARAÇÃO

Pedro Maria Pereira de Melo Breyner, Vogal Executivo do Conselho de Administração Executivo da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 14 de março de 2019



Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA

Porto
Av. Dr. Artur dos Guimarães, 100
4100-079 Porto
P. +351 220 195 390

Lisboa
Edifício Arcis, Rua Leão Silva, 6, 12º
1050 124 Lisboa
P. +351 211 609 100

portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt

/
D
fe



GRUPO BPF

DECLARAÇÃO

Rui Pedro Soares Ferreira, Presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 17 de março de 2022

Rui Pedro Soares Ferreira

Capital (Share) 6.000.000,00€ | N.º de Registo: 3503 - NIPC: 505220952

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA.

Funchal
Av. Dr. António Guimarães, 103
4100-079 Funchal
P. +351 226 165 350

Lisboa
Edifício Azeite, Rua Irene Silva, 6, 12.^o
1060-124 Lisboa
R. +351 211 680 100

www.portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt

/
T.
pau

DECLARAÇÃO

Teresa Cristina Lima Flúza Fernandes, Vice Presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 17 de março de 2022

Teresa Cristina Lima Flúza Fernandes

Capital Social 647433,00€ | N.º Matrícula CRC: 14957 | NIF: 506 206 129

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA.

Porto	Lisboa
Av. Dr. António Gomes de Sá, 103	Edifício Aegis, Rua Manoel Silva, 5, 12.º
4100-079 Porto	1050-124 Lisboa
P. +351 226 105 330	P. +351 213 509 100

portugalcapitalventures.pt | contact@portugalventures.pt

✓
T
K

Anexo II – Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral de Supervisão – em exercício de funções até ao dia 31 de dezembro de 2021

4
17
108

Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo – Rui Pedro Soares Ferreira

PERFIL

	<p>Rui Pedro Soares Ferreira, 46 anos, é licenciado em Organização e Gestão de Empresas, Mestre com especialização em Finanças e Docente no ISCTE-IUL. É Vice e- presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures desde 19 de abril de 2018. Ao longo do seu percurso profissional, com mais de 25 anos, tem se especializado em áreas como capital de risco, financiamento, reestruturações, fusões e aquisições de PME e inovação / empreendedorismo.</p>
---	---

✚ SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

2018	<p>Vice – presidente do Conselho de Administração Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.</p>
2016 - 2017	<p>Presidente do Conselho Fiscal Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Obidos e Peniche, CRL</p>
2014 - 2017	<p>CFO Shark Tank Portugal</p>
2012 - 2013	<p>Administrador Executivo ICAT / TEC Labs – Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia – Faculdade de Ciências de Lisboa</p>
2010 - 2011	<p>Diretor de Corporate Finance Capital Criativo – Sociedade de Capital de Risco, S.A</p>
2005 - 2009	<p>Diretor-Geral e Fundador do Audax Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares do ISCTE e Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa</p>
2004 - 2005	<p>Gerente da Divisão de Corporate Finance Deloitte</p>
2001 - 2004	<p>Assessor da Administração API-Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A</p>
1993 - 2000	<p>Coordenador do Gabinete de Engenharia / Inovação Financeira e do Gabinete de Estudos IAPMEI</p>

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2003	<p>Mestre em Finanças, com a Dissertação de Mestrado: “O impacto do capital de risco na rentabilidade das empresas portuguesas” Universidade Católica Portuguesa</p>
1997	<p>MBA com Especialização em Finanças Universidade Católica Portuguesa</p>
1995	<p>Licenciado em Organização e Gestão de Empresas Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE - IUL)</p>

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016 - 2017	<p>Curso PROGREDIR - Programa Especializado de Gestão para os Órgãos de Fiscalização Crédito Agrícola</p>
-------------	---

✓
T
K23

Vogal do Conselho de Administração Executivo – Pedro Maria Pereira de Melo Breyner

PERFIL

	<p>Pedro Maria Pereira de Melo Breyner, 52 anos, é licenciado em Gestão de Empresas Turísticas, é Vogal do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures desde 19 de abril de 2018. Com mais de 20 anos de experiência na área do Turismo, é Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas do Turismo de Portugal, tendo sido Diretor do Turismo de Portugal para o Benelux e Presidente da Association of National Tourist Offices na Holanda.</p>
---	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

2018	Vogal do Conselho de Administração Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
2013 - 2018	Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas Turismo de Portugal
2008 – 2013	Diretor do Turismo de Portugal para o Benelux Turismo de Portugal
2007 - 2008	Coordenador das áreas de patrocínios a eventos internacionais Turismo de Portugal
2006 - 2007	Coordenador da operações da promoção turística internacional de Portugal Turismo de Portugal
1997 - 2006	Gestor de Produto Golfe e membro das Comissões de Gestão dos Planos de Promoção Conjunta Afep Portugal
2000 - 2006	Docente da Licenciatura em Informação Turística Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1995 - 1997	Licenciatura em Gestão de Empresas de Turismo Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril
1992 - 1995	Bacharelato em Direção e Gestão de Operadores Turísticos Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016 - 2017	Programa de Gestão de Marketing Digital Universidade Católica Portuguesa
2017	2ª edição do Programa Avançado de Gestão para o Turismo Universidade Católica Portuguesa

4
P
12

Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral – Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio

PERFIL

	<p>Sara Ambrósio, 47 anos, licenciada em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, é atualmente Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PORTUGAL VENTURES, Presidente da Mesa da Assembleia Participantes de vários FCR geridos pela PORTUGAL VENTURES, Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas da DGTF – DIREÇÃO GERAL TESOURO FINANÇAS e membro do Conselho Fiscal da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA e do Conselho Fiscal da EDIA. Ao longo do seu percurso profissional de mais de 24 anos foi Presidente/Membro de Comissões de Fixação de Remunerações das empresas do setor empresarial do Estado LUSA, DOCAPESCA, PME INVESTIMENTOS, CARRIS, STCP, SPE, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIEV, Secretária da Mesa da Assembleia Geral da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SINES, entre outros.</p>
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2016	Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Desde 2014	Presidente da Mesa da Assembleia Participantes de vários FCR geridos pela PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2018	Membro do Conselho Fiscal EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A.
Desde 2007	Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas DGTF – DIREÇÃO GERAL TESOURO FINANÇAS
2016 - 2017	Chefe de Divisão de Assunto Jurídicos e Coordenação da DGTF, em substituição (de junho a junho, 1 ano)
2008 - 2010 2013 - 2015 Desde 2016	Membro do Conselho Fiscal APSS – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A.
2012 – 2014	Membro da Comissão de Fixação de Remunerações LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A., DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A. e PME INVESTIMENTOS – Sociedade de Investimento, S.A.
2009 - 2011	Presidente Membro da Comissão de Fixação Remunerações CARRIS - COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S.A., STCP - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO, S.A. e SPE, S.A.
2009 - 2011	Presidente da Mesa da Assembleia Geral SIEV – Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos, S.A.
2008 - 2010 2013 - 2015	Secretária da Mesa da Assembleia Geral APS – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SINES, S.A.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1994	Licenciatura em Direito UNIVERSIDADE AUTONOMA DE LISBOA
------	--

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016	Pós-graduação em Direito do Setor Empresarial do Estado FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ICJP/IDEFF).
2011	Pós-graduação em Contencioso Administrativo FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ICJP)
1996	Pós-graduação em Estudos Europeus INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO

17
12

Presidente do Conselho Geral e Supervisão – Nuno Miguel de Brito e Silva Gonçalves

PERFIL

	<p>Nuno Gonçalves, Mestre em Finanças e Licenciado em Gestão é atualmente Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Ventures e Vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI.</p>
---	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2019	Presidente do Conselho Geral e de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
	Vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI
	Adjunto do Ministro Adjunto e da Economia
	Membro da Estrutura de Missão para a Capitalização de Empresas
	Adjunto de Gabinete Ministerial no Ministério dos Negócios Estrangeiros
	Adjunto de Gabinete Ministerial no Ministério da Economia
	Vogal Conselho de Administração de Sociedades de Garantia Kútua e de Sociedades Capital de Risco

FORMAÇÃO ACADÉMICA

	Licenciatura em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa
--	---

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2012 - 2016	Mestrado em Finanças pelo ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa
-------------	---

7
1.
f22

Membro do Conselho Geral e Supervisão - José Manuel Vital Morgado

PERFIL

	<p>José Manuel Vital Morgado, licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, é atualmente membro do Conselho Geral e de Supervisão da PORTUGAL VENTURES, Assessor do Conselho de Administração da AICEP Portugal Global e responsável Unidade de Missão Expo Dubai 2020. Ao longo do seu percurso profissional de 41 anos, foi também Administrador AICEP Portugal Global, membro do Conselho Diretivo do ICEP PORTUGAL, Delegado do ICEP em Espanha, Delegado do ICEP em Nova Iorque, Diretor do Departamento de Feiras no ICEP PORTUGAL, Diretor de Obra na SOGEL, ILÍDIO MONTEIRO CONSTRUÇÕES, EDIFER, CORUL, entre outros.</p>
---	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2017	Membro do Conselho de Geral de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2017 2007 - 2017	Assessor do Conselho de Administração Responsável Unidade de Missão Expo Dubai 2020 Membro do Conselho de Administração AICEP Portugal Global
2007 1998 - 2007 1989 - 1998 1988 - 1989	Membro do Conselho Diretivo Delegado do ICEP em Espanha Conselheiro Comercial da Embaixada de Portugal em Espanha Delegado do ICEP em Nova Iorque Adido Comercial da Embaixada de Portugal nos EUA Diretor do Departamento de Feiras ICEP PORTUGAL
1993 - 1997	Diretor de Obra SOGEL – Sociedade Geral de Empreitadas, Lda
1977 - 1987	Engenheiro Civil Diretor de Obra ILÍDIO MONTEIRO CONSTRUÇÕES, Lda EDIFER, S.A. CORUL – CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES, Lda

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1981	Licenciatura em Engenharia Civil INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
------	---

Membro do Conselho Geral e Supervisão - Carlos Manuel Sales Abade

PERFIL

	<p>Carlos Abade, 50 anos, licenciado em Direito pela Universidade Internacional de Lisboa, é Vogal do Conselho Diretivo do TURISMO DE PORTUGAL, I.P., Membro do Conselho Geral e de Supervisão da PORTUGAL VENTURES, Vice-Presidente do Conselho Geral do FIEAE – Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas, Vogal não executivo do Conselho de Administração da SPGM – Sociedade de Investimento, S.A., do Conselho de Administração da ENATUR – Empresa Nacional de Turismo, S.A. e do Conselho de Administração da TF TURISMO FUNDOS, SGFII, S.A., membro do Conselho Geral e do Conselho Consultivo do FINOVA, Presidente do Conselho Estratégico da TF TURISMO FUNDOS SGFII, S.A., Presidente do Comité de Análise e Acompanhamento do Fundo Inovação FCR Turismo e Presidente do Comité de Investimentos do Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Turístico II. Ao longo do seu percurso profissional de mais de 30 anos, foi também Diretor Coordenador e Diretor Adjunto da Direção de Apoio ao Investimento do TURISMO DE PORTUGAL, I.P.</p>
---	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2015	Membro do Conselho de Geral de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2016 2007 - 2016 2007 - 2012 2006 - 2007 1996 - 2000	Vogal do Conselho Diretivo Diretor Coordenador da Direção de Apoio ao Investimento Vogal do Conselho de Crédito Diretor-Adjunto, responsável pela área do acompanhamento contratual Jurista do Gabinete Jurídico TURISMO DE PORTUGAL, I.P. Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo Fundo de Turismo
Desde 2014	Vice-Presidente do Conselho Geral do FIEAE – Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas
Desde 2012	Vogal não executivo do Conselho de Administração da SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.
Desde 2012	Vogal não executivo do Conselho de Administração da ENATUR – Empresa Nacional de Turismo, S.A.
Desde 2012	Vogal não Executivo do Conselho de Administração da TF TURISMO FUNDOS, SGFII, S.A.
Desde 2011	Membro do Conselho Geral Membro do Conselho Consultivo do FINOVA – Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação
1994 - 2007 1987 - 1996	Advogado Ajudante de Despachante Oficial

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1991	Licenciatura em Direito UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DE LISBOA
------	---

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016 - 2018	Executive <u>Masters in Management</u> (em curso) UNIVERSIDADE CATÓLICA DE LISBOA – SCHOOL BUSINESS AND ECONOMICS
2014 - 2015	FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública INA – DIREÇÃO GERAL DA QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS

7
T
p2

Membro do Conselho Geral e Supervisão - Maria João Pessoa de Araújo

PERFIL

	<p>Maria João Araújo, 60 anos, licenciada em Economia pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa e com pós-graduação em Estudos Europeus pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica, é membro do Conselho Geral e de Supervisão da PORTUGAL VENTURES desde 2012, membro do Conselho Fiscal da PME Investimentos, administradora não executiva da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A. e Diretora-Geral em substituição da DGTF – Direção-Geral do Tesouro e Finanças, no Ministério das Finanças. Ao longo do seu percurso profissional de mais de 37 anos, foi também Subdiretora-Geral da DGTF, Diretora de vários serviços no Ministério das Finanças (DGO, DGAERI). Foi ainda Presidente da Assembleia-Geral da PARQUE EXPO e exerceu atividade docente na Universidade Católica Portuguesa e na Universidade de Évora.</p>
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2012	Membro do Conselho Geral e de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2011	Funções de Diretora Geral desde fevereiro de 2017 Subdiretora Geral DGTF – Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.
Desde 2012	Membro do Conselho Fiscal PME INVESTIMENTOS – Sociedade de Investimento, S.A.
2013 - 2015	Membro do Conselho de Administração PARPÚBLICA – S.G.P.S., S.A.
2017	Presidente da Mesa da Assembleia Geral PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A. e Parparticipadas, SGPS, S.A.
2011 - 2017	Presidente da Mesa da Assembleia-Geral PARQUE EXPO 98, S.A.
2007 - 2011	Diretora de serviços DGO – Direção-Geral do Orçamento, MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
1999 - 2007 1998 - 1999 1981 - 1986	Diretora de serviços DGAERI Assessora na DGAERI Técnica Superior Gabinete de Assuntos Europeus e Gabinete de Estudos e Planeamento MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
1981 - 2017	Assistente e Docente na UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1987	Pós-graduação em Estudos Europeus UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA, Centro de Estudos Europeus
1980	Licenciatura em Economia UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA, Faculdade de Ciências Humanas

1
11
f

Membro do Conselho Geral e Supervisão – Mário Rui do Carmo Matos

PERFIL

	<p>Mário Rui do Carmo Matos, 64 anos, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, é membro do Conselho Geral de Supervisão da PORTUGAL VENTURES e atualmente Diretor Adjunto do BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS ("Millennium BCP") onde exerce funções no Departamento de Participadas da Direção de Acompanhamento Especializado. Ao longo do seu percurso profissional de 40 anos, exerceu atividade profissional no setor de capital de risco durante 24 anos.</p>
---	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2018	Membro do Conselho de Geral de Supervisão PORTUGAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2010	Técnico na Direção de Participadas Financeiras Diretor Adjunto - Especialista na Direção de Acompanhamento Especializado – Departamento de Participadas Banco Comercial Português, SA
2007 - 2015	Vogal do Conselho Fiscal PME Investimentos
1986 - 2010	Diretor Financeiro Gestor de Participações Diretor-Adjunto BCP Capital – SCR, SA
1979 - 1985	Diretor Financeiro Óscar da Silva Cruz, Lda., Neiva & Delgado, Lda., Fábrica de Plásticos Ramirez, Lda.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

	Licenciatura em Economia FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
--	---

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

	Pós-Graduação em Análise Financeira FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
--	--

Membro do Conselho Geral e Supervisão - Ana Cristina Ferreira Dias

PERFIL

	<p>Ana Cristina Ferreira Dias, licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, é atualmente membro do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Ventures e diretora no departamento de Desenvolvimento de Negócio e NPA do Novo Banco.</p> <p>Ao longo do seu percurso profissional de mais de 27 anos, desenvolveu funções em diferentes áreas da banca comercial, da análise de crédito e risco, da gestão e desinvestimento de participações financeiras e portefólios de activos, entre outros, sempre na área de Empresas, bem como na área de banca de investimento, experiência em consultoria financeira em <i>Project Finance</i>, Fusões e Aquisições / <i>Corporate Finance</i>, em sectores diversificados como transportes e infraestruturas, saúde, água e saneamento e lazer. Foi também representante institucional em órgãos sociais de empresas e conselhos de participantes de fundos de investimento.</p>
---	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2018	Membro do Conselho Geral e de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2013	Desde 2015, Directora no Departamento de Desenvolvimento de Negócio e NPA do Novo Banco, S.A. De 2013 a 2015 Directora em vários departamentos no Banco Espírito Santo, S.A. e depois Novo Banco, S.A.
2015 - 2017	Membro do Conselho de Geral de Supervisão NANIUM, SA (actualmente Amkor Technology, Inc.)
Desde 2017	Vogal do Conselho de Administração da Hospital de Loures – Sociedade Gestora do Edifício, S.A.
Desde 2017	Vogal do Conselho de Administração da Líneas – Concessões de Transportes, SGPS, S.A.
Desde 2018	Vogal do Conselho de Administração da GNB Concessões, SGPS, S.A.
1997 - 2013	De Assistente de Direção a Directora do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. nas Direcções de <i>Project Finance</i> e de Serviços Financeiros
1992 - 1997	Técnica Analista de Crédito no Gabinete de Análise Económica e Financeira no Banco Português do Atlântico (depois Banco Comercial Português)

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1988 - 1992	Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
-------------	--

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1998 - 1999	Pós-graduação em <i>Corporate Finance</i> pelo ISCTE
2006 - 2013	Licenciatura em História pela Universidade Aberta
2012 - 2016	Mestrado em Estudos Multidisciplinares Portugueses pela Universidade Aberta

✓
T7
M

Membro do Conselho Geral e Supervisão - Maria Cláudia Gonçalves Teixeira de Almeida Ribeiro

PERFIL

	<p>Maria Cláudia Gonçalves Teixeira de Almeida Ribeiro, 50 anos, licenciada em Gestão de Empresas pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, é, desde janeiro 2021 Diretora Executiva e 1ª Responsável da Direção de Marketing de Empresas e Institucionais Banco BP. A sua atividade profissional, de mais de 25 anos, tem sido desenvolvida no Banco BPI, tendo passado, antes da Direção atual, pelas Direções de Fusões & Aquisições, de Corporate Finance, Direção de Marketing de Empresas e Negócios. Foi também docente na Universidade Lusíada do Porto e no Instituto Superior de Gestão Bancária.</p>
---	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

2018 – 2020	Diretora Coordenadora e 1ª Responsável da Direção de Desenvolvimento de Negócio de Empresas Banco BPI, SA
2014 – 2018	Diretora e Responsável pela área de Empresas da Direção de Marketing Banco BPI, SA
2008 – 2014	Diretora-Adjunta responsável pela Oferta na área de Banca de Empresas da Direção de Marketing Banco BPI, SA
2006 – 2008	Diretora-Adjunta do Departamento de Corporate Finance Banco Português de Investimento, SA
2000 – 2006	Sub-Diretora do Departamento de Corporate Finance Banco Português de Investimento, SA
1999 – 2000	Analista Sénior do Departamento de Corporate Finance Banco Português de Investimento, SA
1997 – 1999	Analista do Departamento de Corporate Finance Banco Português de Investimento, SA
1994 – 1997	Analista do Departamento de Fusões & Aquisições Banco Português de Investimento, SA
1994 - 2016	Docente de disciplinas de Análise de Investimentos, Diagnóstico de Empresas e Análise de Risco de Crédito, Análise Económica e Instituições Monetárias e Bancárias Universidade Lusíada do Porto e Instituto Superior de Gestão Bancária

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1994	Licenciatura em Gestão FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
------	---

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016	Stanford Executive Program Stanford University (USA)
2002	Young Managers Programme – Insead (Fontainebleau, França)
2000	Project Finance – The International Faculty of Finance (Londres)
	Frequência de vários cursos de línguas (inglês, francês e castelhano)

Membro do Conselho Geral e Supervisão - Marco Biscaia Fernandes

PERFIL

	Marco Biscaia Fernandes, 49 anos, é licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, é Presidente Executivo da PME Investimentos, Membro do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Ventures, membro do Conselho Geral e do Comité de Investimento dos Fundos de <u>Co-Investimento 200M</u> e de Inovação Social.
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2019	Membro do Conselho Geral e do Comité de Investimento Fundo de Inovação Social
Desde 2018	Membro do Conselho Geral e do Comité de Investimento Fundo de <u>Co-Investimento 200M</u>
Desde 2018	Membro do Conselho de Geral de Supervisão PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2016	Presidente Executivo PME Investimentos, Sociedade de Investimentos, SA
Desde 2017	Membro do Conselho Estratégico ACEPI – Associação para a Economia Digital
2015 - 2016	Presidente Executivo PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2016	Membro do Conselho Geral FINOVA – Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação
2015 - 2016	Presidente não Executivo PME Investimentos, Sociedade de Investimentos, SA
Desde 2006	Formador, consultor e mentor na área da gestão e empreendedorismo DNA Cascais; ESHT Executive programs; Founders Institute; ESA BIC Incubator; Creative Industries; Tourism Creative Factory and Youth, Tech and Social Entrepreneurship programs
2006 - 2015	Diretor Executivo DNA Cascais – Agência de Empreendedorismo e Investimento
2000 - 2006	Consultor e Diretor de Projetos na área financeira, gestão e economia, em Portugal e em projetos internacionais financiadas por BM, UN, EU e Cooperações para desenvolvimento.
1996 - 1999	Estagiário e Técnico Caixa Geral de Depósitos

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2015	Doutoramento em Economia ISCTE BUSINESS SCHOOL
2004	Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
1994	Licenciatura em Economia INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2017	<u>Scaling Impact for Social Investors Programme</u> EVPA/Catolica Lisbon B&E
2017	Strategic Management in Banking <u>Programme</u> INSEAD
2016	Venture Capital <u>Programme</u> Portugal Ventures Academy
2011	ISCP – INSEAD Social Entrepreneurship <u>Programme</u> IES Social Business School

✓
T1
K3

Revisor Oficial de Contas - Carlos Alberto Freitas dos Santos

PERFIL

	Carlos Santos, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, é atualmente Revisor Oficial de Contas da PORTUGAL VENTURES em representação da "António Magalhães & Carlos Santos, SROC", sociedade da qual é sócio e Administrador, é Revisor Oficial de Contas desde 1974 em várias Sociedades. Ao longo do seu percurso profissional desempenhou vários cargos relevantes.
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 1989	Sócio e Administrador "ANTÓNIO MAGALHÃES & CARLOS SANTOS – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS"
Desde 2019	Revisor Oficial de Contas PORTUGAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 1972	Sócio CESTE - Centro de Estudos Empresariais, Lda
Desde a constituição	Sócio Freitas dos Santos & Leite, Lda
	Auditor de projetos de investimento, financiados pelo PEDIP
1991 - 1992	Professor da cadeira de Auditoria UTAD - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
1972 - 1973	Administrador Sociedade CERFIL - Companhia Industrial de Cerdas Artificiais, SA
1970 - 1971	Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros Empresa de Obras Públicas António Alves Quelhas, Lda
1970 - 1971	Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros SAMECA - Sá & Castro, Lda
1952-1970	Funcionário superior BANCO ESPÍRITO SANTO E COMERCIAL DE LISBOA

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1968	Licenciatura em Economia FACULDADE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
------	---

CURSOS PÓS LICENCIATURA

	Frequência periódica de cursos de atualização profissional
--	--

T7
Kia

Revisor Oficial de Contas Suplente - Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão

PERFIL

	<p>Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão, licenciado em Economia pela Faculdade Economia do Porto, é Revisor Oficial de Contas desde 1973, sendo atualmente o Revisor Oficial de Contas Suplente da Portugal Ventures. Ao longo do seu percurso profissional de mais de 50 anos em que, para além da atividade de revisão de contas e auditoria, exerceu também a atividade de economista em regime liberal, foi Professor Assistente na Faculdade de Economia do Porto, membro do Conselho Diretivo da CÂMARA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, consultor económica de empresas, entre outros.</p>
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2015	Revisor Oficial Contas Suplente PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 1989	Revisor Oficial Contas e Auditor ÁLVARO, FALCÃO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Desde 1962	Economista em regime liberal e Consultor económico de empresas
1985 - 1994	Vogal Conselho Diretivo CÂMARA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
1968 - 1976	Professor Assistente FACULDADE ECONOMIA DO PORTO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1962	Licenciatura em Economia FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE PORTO
------	--

17
JEF

Anexo III – Código de Conduta

1
11
12



PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

16 de dezembro de 2013

CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional a observar por todos os colaboradores da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (adiante abreviadamente designada por “**PORTUGAL VENTURES**”).

O Código de Conduta da **PORTUGAL VENTURES** pretende constituir uma referência no que respeita aos padrões de conduta da **PORTUGAL VENTURES**, quer no relacionamento entre os membros dos órgãos sociais e os colaboradores, quer no relacionamento entre colaboradores e destes com terceiros, contribuindo para que a **PORTUGAL VENTURES** seja reconhecida como um exemplo de excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

O presente Código de Conduta constitui um elemento enquadrador da atuação relacional dos colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que visa refletir a sua cultura empresarial e constituir uma referência para a orientação do comportamento dos seus colaboradores.

Lisboa, 16 de dezembro de 2013

T.
K

CÓDIGO DE CONDUTA

Capítulo I

Âmbito de Aplicação

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1. O presente Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** entendendo-se como tal todas as pessoas que prestem atividade na **PORTUGAL VENTURES**, incluindo os membros dos órgãos sociais, trabalhadores, ainda que ocasionais e os administradores indicados pela **PORTUGAL VENTURES** para exercerem cargos em sociedades participadas.

2. A aplicação do presente Código de Conduta e a sua observância não impede, nem dispensa, a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, de fonte legal, administrativa ou de qualquer outra natureza, aplicáveis a determinadas funções, atividades, ou grupos profissionais, designadamente as emanadas pela European Private Equity and Venture Capital Association (EVCA).

Capítulo II

Valores e princípios gerais

Artigo 2.º

Valores

1. No exercício das suas atividades, funções e competências, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem atuar, tendo em vista a prossecução dos interesses da **PORTUGAL VENTURES** e no respeito pelos valores que guiam a atividade da **PORTUGAL VENTURES**:

- ☛ *accountability*,
- ☛ responsabilidade,
- ☛ excelência,
- ☛ independência,

- ☛ isenção,
- ☛ transparência,
- ☛ ambição
- ☛ perseverança.

2. Os valores referidos no número anterior devem ser especialmente observados no relacionamento com entidades de supervisão, acionistas, sociedades participadas, parceiros em negócios, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos de comunicação social, entidades públicas e privadas e nas relações internas entre os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES**.

Artigo 3.º

Princípios gerais de conduta interna

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem assegurar a todas as entidades a igualdade de tratamento, não fazendo qualquer discriminação entre elas que não resulte de direitos que lhes assistam.

2. No desempenho das atividades, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem assegurar os mais elevados padrões de profissionalismo, competência, diligência, lealdade, neutralidade e discrição, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, assumindo a obrigação de adotar normas de conduta, materializadas através dos deveres de responsabilidade, zelo, eficiência, integridade, honestidade, independência, confidencialidade e colaboração.

3. Os colaboradores devem, ainda, observar os seguintes deveres de conduta interna:

- a) Observar as normas internas e as práticas administrativas em vigor na **PORTUGAL VENTURES**.
- b) Comunicar de imediato à sua hierarquia qualquer conflito de interesses ou de deveres em que incorram ou de que tenham conhecimento.
- c) Pôr imediatamente termo a qualquer conduta ilícita praticada por colaboradores diretamente sujeitos à sua fiscalização ou direção e no exercício das suas funções.
- d) Garantir, no exercício da sua atividade, a minimização dos riscos da atividade da **PORTUGAL VENTURES**.
- e) Comunicar, por escrito, ao Conselho de Administração Executivo da **PORTUGAL VENTURES**, no prazo máximo de dois dias contados do conhecimento, a existência de dívidas em mora perante o Estado (Administração Fiscal e/ou Segurança Social e/ou IAPMEI) de que seja devedor

originário qualquer sociedade participada em que o colaborador exerça o cargo de administrador em nome próprio, por indicação da **PORTUGAL VENTURES**.

- f) Conservar e manter em perfeita organização todos os elementos e documentos relacionados com a atividade profissional.
- g) Não utilizar indevidamente, para benefício individual ou de pessoas ou entidades externas à sociedade, oportunidades negociais ou bens societários.
- h) Abster-se de solicitar ou aceitar de terceiros quaisquer ofertas ou benesses suscetíveis de comprometer a sua imparcialidade e a sua lealdade para com a **PORTUGAL VENTURES** que não respeitem o disposto no artigo 9.º.

Capítulo III

Normas Gerais de Conduta

Artigo 4.º

Informação e confidencialidade

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem recusar obter ou disponibilizar informações através de meios ilegais.
2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem guardar absoluto sigilo e reserva em relação ao exterior de toda a informação de que tenham conhecimento no exercício das suas funções que, pela sua natureza, possa afetar a imagem, o interesse ou os negócios da **PORTUGAL VENTURES**, em especial quando aquela seja de carácter confidencial.
3. Salvo quando se encontrem mandatados para o efeito, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem abster-se de emitir declarações públicas, por sua iniciativa ou mediante solicitação de terceiros, em especial fazendo uso dos meios de comunicação social.

Artigo 5.º

Relações com os acionistas e Participantes dos Fundos

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem pautar a sua atuação pela proteção e defesa dos interesses dos acionistas da **PORTUGAL VENTURES** e dos Participantes dos Fundos sob sua gestão.

2. A **PORTUGAL VENTURES** cumprirá o dever de informação e assegurará que os seus acionistas tenham um tratamento justo e não discriminatório, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. Deve ser garantido o rigor, a veracidade e a tempestividade da informação prestada aos acionistas.

Artigo 6.º

Relacionamento com a entidade de supervisão

A **PORTUGAL VENTURES**, através dos colaboradores designados, prestará à autoridade de supervisão toda a colaboração solicitada ou que se afigure útil ou necessária, não adotando quaisquer comportamentos que possam impedir o exercício das competências daquela entidade.

Artigo 7.º

Relacionamento com contrapartes

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem evidenciar profissionalismo, respeito, honestidade, boa-fé e cortesia, de forma a permitir que sejam honrados os compromissos assumidos pela **PORTUGAL VENTURES** e exigir da parte das contrapartes o integral cumprimento das suas obrigações.

2. A **PORTUGAL VENTURES** deve promover que os contratos a celebrar explicitem, de forma clara, os direitos e obrigações das partes, no respeito pela lei e pelas normas aplicáveis.

3. A escolha dos fornecedores deve ser efetuada com base em critérios imparciais e transparentes, sem concessão de privilégios e evitando, sempre que possível, situações de exclusividade.

Artigo 8.º

Conflito de interesses

1. Os membros dos órgãos sociais da **Portugal Ventures** devem estruturar a organização interna da empresa de modo a reduzir ao mínimo o risco de conflito de interesses.

✓
D.
MB

2. Na gestão dos Fundos de Capital de Risco, a **Portugal Ventures** deve atuar no estrito respeito das normas legais ou regulamentares aplicáveis, não beneficiando ou prejudicando qualquer dos Participantes e Fundos que administre. Será dada prevalência aos interesses dos Participantes, tanto em relação aos interesses da **Portugal Ventures** e dos seus acionistas, como dos seus colaboradores.

3. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que no exercício das suas funções e competências sejam chamados a intervir em processos ou decisões em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio colaborador ou de pessoas ou entidades relacionadas com aquele, devem comunicar ao Conselho de Administração Executivo da **PORTUGAL VENTURES** a existência dessas relações, que decidirá sobre as medidas a adotar.

4. Consideram-se entidades relacionadas: cônjuge ou pessoa com quem o colaborador viva em situação análoga à dos cônjuges, parentes ou afins em linha reta ou colateral até ao 4.º grau, ou empresas em que os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** ou os referidos cônjuges, parentes ou afins sejam sócios, acionistas, administradores, trabalhadores ou com as quais mantenham qualquer outro tipo de vínculo contratual.

Artigo 9.º

Ofertas

1. As ofertas a terceiros podem ser admitidas na medida que não sejam feitas a título pessoal e devem ser objeto de deliberação do Conselho de Administração Executivo.

2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** não podem aceitar quaisquer ofertas, benesses, pagamentos ou outros favores de fornecedores, de acionistas da **PORTUGAL VENTURES**, de participantes de Fundos sob sua gestão, de sociedades participadas, de parceiros em negócios e de sociedades participadas pela **PORTUGAL VENTURES** ou pelos Fundos sob sua gestão, salvo se forem não nominativas e suscetíveis de permitir o cumprimento do procedimento referido nos números seguintes.

3. As ofertas recebidas de terceiros no exercício das suas funções, ou por causa delas, devem ser registadas e entregues na **PORTUGAL VENTURES** e, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, devem ser objeto de um sorteio por todos os trabalhadores, do qual são excluídos aqueles a quem, nos últimos 12 (doze) meses, tenha sido sorteada uma oferta.

4. As benesses ou favores das entidades referidas no número 2 só podem ser aceites se forem extensivas a todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES**.

5. Em qualquer caso, as ofertas, benesses ou favores a que se referem os números anteriores devem ser sempre recusadas se indiciarem a pretensão de obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar a **PORTUGAL VENTURES** ou o colaborador em particular.

Artigo 10.º

Relações internas

1. A Administração da **PORTUGAL VENTURES** deve ser exercida com zelo e transparência, com a criação de condições de diálogo entre colaboradores sobre os objetivos, estratégia, análise de risco e avaliação de desempenho, na observância dos mais elevados princípios de bom governo.

2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem pautar a sua atuação na empresa pela motivação do aumento da produtividade, pelo envolvimento e participação, pela manutenção de um clima sadio e de confiança, no respeito pela estrutura hierárquica, colaborando proactivamente, partilhando conhecimento e informação e cultivando o espírito de equipa.

3. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que tenham entre si relações familiares ou equivalentes não devem exercer a sua atividade em relação hierárquica ou funcional direta.

Artigo 11.º

Compromisso de cumprimento

1. Todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** ficam sujeitos ao presente Código de Conduta desde o início do desempenho de funções na **PORTUGAL VENTURES**.

2. Qualquer violação do disposto no presente Código de Conduta constitui infração disciplinar, punível nos termos previstos no Código do Trabalho, sem prejuízo da responsabilidade civil, contra-ordenacional ou criminal.

Artigo 12.º

Vigência

O presente Código de Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho de Administração Executivo e a sua divulgação a todos os colaboradores.

4
7
123

Anexo IV – Extrato de atas das reuniões do órgão de administração em qua haja sido
deliberado a aprovação do RGS 2021

ATA AVULSA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 2022.03.17

No dia dezassete do mês de março do ano dois mil e vinte e dois reuniu pelas nove horas, na Avenida Doutor Antunes Guimarães, número 103, União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, no concelho do Porto, o Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Porto e de pessoa coletiva 502206128, com o capital social de 40.412.650,00 euros, integralmente realizado, com a presença dos membros: Dr. Rui Ferreira (Presidente), Dra. Teresa Fiúza (Vice-Presidente) e Dr. Pedro de Mello Breyner (Vogal). A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos e deliberações:

1. Deliberar sobre o Relatório e Contas de 2021

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Gestão e Contas de 2021 da Portugal Ventures.

2. Deliberar sobre o Relatório do Governo Societário de 2021

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório do Governo Societário de 2021.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelas dez horas.

Rui Ferreira
Teresa Cristina de Almeida Fiúza
Pedro de Mello Breyner

ATA AVULSA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 2022.07.06

No dia seis do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois reuniu pelas catorze horas, na Avenida Doutor Antunes Guimarães, número 103, União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, no concelho do Porto, o Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., com o número único de matrícula na competente Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva 502206128, com o capital social de 40.412.650,00 euros, integralmente realizado, com a presença de todos os seus membros: Dr. Rui Ferreira (Presidente), Dra. Teresa Fiúza (Vice-Presidente) e Dr. Pedro de Mello Breyner (Vogal). A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos e deliberações:

Ponto Um: Deliberar sobre o Relatório de Identificação das Ocorrências ou Risco de Ocorrências de 2021

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Identificação das Ocorrências ou Risco de Ocorrências de 2021, de acordo com o qual se atesta que, no ano de 2021, não foram identificadas, nem reportadas através do canal de irregularidades, ou pelas Unidades de Negócio e demais Unidades operacionais e de suporte, quaisquer ocorrências ou risco de ocorrências em sede de corrupção e infrações conexas em 2021.

Ponto Dois: Deliberar sobre a versão revista do Relatório do Governo Societário de 2021

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório do Governo Societário de 2021, na versão revista nesta data, que visa a atualização do mesmo, por ter sido elaborado e aprovado o Relatório de Identificação das Ocorrências ou Risco de Ocorrências a que alude o ponto deliberativo precedente.

O presente instrumento será transcrito para o respetivo livro de atas das reuniões do Conselho de Administração nos termos do artigo sessenta e três do Código das Sociedades Comerciais, respeitando a numeração sequencial aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelas quinze horas.

Rui Ferreira
Teresa Cristina de Almeida Fiúza
Pedro de Mello Breyner

Anexo V – Relatório do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas a que se refere o nº 2 do artigo 54º do Decreto – Lei nº 133/2013, de 3 de outubro

ly
T!
P23

**RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS
DA PORTUGAL CAPITAL VENTURES, SCR, SA
RELATIVO AO RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO**

Senhores Acionistas,

Nos termos do disposto no número 2 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, é da competência do Revisor Oficial de Contas da Portugal Capital Ventures, SCR, SA (adiante designada apenas por Portugal Ventures) aferir se do Relatório de Governo Societário (RGS) elaborado pela empresa, reportado a 31 de dezembro de 2021, consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II do referido diploma.

Para o efeito, foi tido em consideração o modelo de relatório de boas práticas de governo societário apresentado no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário de 2021, enviado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

Este parecer substitui o anteriormente emitido, datado de 12 de abril de 2022, em virtude do Conselho de Administração da Portugal Ventures ter apresentado um novo Relatório do Governo Societário por recomendação da UTAM.

Análise da informação divulgada

O RGS elaborado pelo Conselho de Administração, aprovado na reunião deste órgão no passado dia 6 de julho de 2022, respeita a estrutura prevista no modelo remetido pela UTAM.

A informação divulgada no RGS é concordante com a informação prestada no Relatório de gestão, a qual foi validada pelo Revisor Oficial de Contas, conforme relatório e parecer emitido no dia 12 de abril de 2022, traduzindo a realidade da Portugal Ventures, tanto quanto é do conhecimento do Revisor Oficial de Contas, face ao trabalho de acompanhamento da atividade da empresa, efetuado ao longo do exercício de 2021.

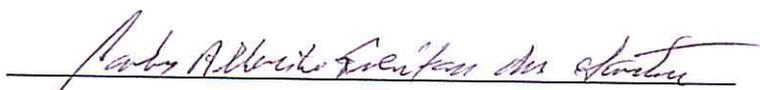
As boas práticas de governação societária encontram-se, assim, suficientemente divulgadas, em respeito pelo princípio da transparência e nos moldes requeridos pela legislação em vigor.

De salientar que, em anexo ao relatório em questão, são apresentadas declarações devidamente assinadas por todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do disposto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

Parecer

Face aos trabalhos efetuados e como corolário do que precede, somos de PARECER que o RGS da Portugal Ventures reportado a 31 de dezembro de 2021 divulga informação suficiente e atual, conforme exigido pelo artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 15 de julho de 2022



António Magalhães & Carlos Santos- SROC
representada por Carlos Alberto Freitas dos Santos - ROC nº 177

ADENDA AO PARECER DO CONSELHO FISCAL RELATIVO AO RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO DE 2021

Porto, 22 de julho de 2022

Ex.mos Senhores Acionistas,

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi conferido, vimos submeter à Vossa apreciação uma adenda ao nosso parecer sobre o relatório de Governo Societário apresentado pelo Conselho de Administração da PORTUGAL CAPITAL VENTURES - SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, S.A., referente ao período findo em 31 de dezembro de 2021.

No nosso parecer do Conselho Fiscal, emitido em 29 de abril de 2022, referimos que “apreciamos o Relatório de Boas Práticas do Governo Societário, elaborado pela Sociedade nos termos do artigo 54.º n.º 2, do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, o qual contém informação atual e completa, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo e cumpre, em todos os aspetos materiais, a legislação e demais normas aplicáveis.”.

Após esta data, o Ex.mo Conselho de Administração da Entidade remeteu-nos uma nova versão do Relatório de Governo Societário, aprovado em reunião deste órgão do dia 6 de julho de 2022, a qual continha apenas algumas alterações de pormenor, sem impacto material face à anterior versão deste documento.

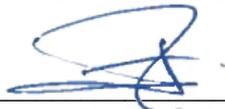
O Revisor Oficial de Contas emitiu, sobre esta nova versão do Relatório de Governo Societário, um novo parecer datado de 15 de julho de 2022, nele concluindo que era de parecer “que o RGS da Portugal Ventures reportado a 31 de dezembro de 2021 divulga informação suficiente e atual, conforme exigido pelo artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.”.

Desta forma, consideramos que o parecer que expressámos em 22 de abril de 2022 se aplica igualmente à esta última versão do RGS apresentado pelo Ex.mo Conselho de Administração.

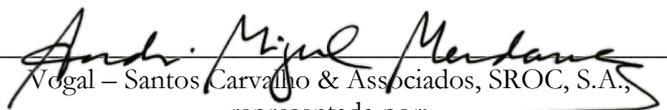
O Conselho Fiscal



Presidente – Ana Sofia Ferreira Pires da Silva



Vogal – António Henrique Gomes de Almeida



Vogal – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.,
representada por:
André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça

PORTUGAL CAPITAL VENTURES - SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, S.A.

NIPC 502206128

Av. Dr. Antunes Guimarães, 103 4100-079, Porto, Portugal

e-mail: conselho.fiscal@portugalventures.pt

4
T
PB

Anexo VI – Declaração dos membros do Conselho de Administração de participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 18 de junho de 2018.

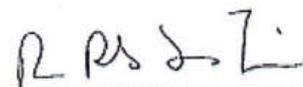
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou Interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais na seguinte empresa:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometral-Técnicas de Medição e Informática, S.A. - em liquidação, com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 501.590.145.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Pedro Soares Ferreira

11
4/3

Ao
Revisor Oficial de Contas da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 18 de junho de 2018.

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais na seguinte empresa:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometral-Técnicas de Medição e Informática, S.A. – em liquidação, com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 501.590.145.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Pedro Soares Ferreira

✓
T!
fcs

IGF-EG 01585 1906'18

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1170-017 Lisboa

Registada
Lisboa, 18 de junho de 2018.

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L.
71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10 e do artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais na seguinte empresa:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometral-Técnicas de Medição e Informática, S.A. – em liquidação, com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 501.590.145.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,


Rui Pedro Soares Ferreira

TT
PB

PORTUGAL VENTURES

Ent. N.º 1002, Data: 18/6/2018

Ao

Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.

Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 19 de Junho de 2018.

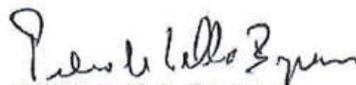
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na
qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de
Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que não detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais na
Portugal Capital Ventures ou em quaisquer outras empresas.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes,
instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal
Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos


Pedro de Melo Breyner

11
juz

Ao
Revisor Oficial de Contas da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 19 de Junho de 2018.

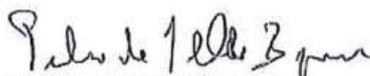
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que não detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures ou em quaisquer outras empresas.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos


Pedro de Melo Breyner

À

Inspeção Geral de Finanças

Rua Angelina Vidal, 41

1170-017 Lisboa

Registada

Lisboa, 19 de Junho de 2018.

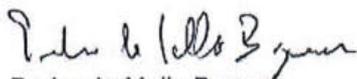
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10 e do artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que não detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures ou em quaisquer outras empresas.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos


Pedro de Mello Breynér

17
43



CORRESPONDÊNCIAS
CORREIO REGISTRADO
TALÃO DE ACEITAÇÃO



RG 8363 0907 8 PT

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO VEJA AS INSTRUÇÕES NO VERSO
A FORMA MAIS SEGURA DE ENVIAR DOCUMENTOS E OBJECTOS VALIOSOS PORQUE TEM:

- TRATAMENTO ESPECIAL
- CÓDIGO DE BARRAS COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO
- CONTROLO INDIVIDUAL
- COBERTURA POR UM SEGURO

3.6.8
(2104)

DESTINATÁRIO

NOME
Inspector Geral de Sinucaças

MORADA
Rua Angelina Vidal, 41

CÓDIGO POSTAL
1140-097 Lisboa

REMETENTE

NOME
Pedro Maria Pereira da Silva Soares

MORADA
Rua Vicente Amaro, 166-1 - Esq. S. S. José do Egito

CÓDIGO POSTAL
2765-459 Estoril

NACIONAL INTERNACIONAL

SIMPLES EM MÃO PESSOAL

CITAÇÃO VIA POSTAL

NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL

NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES

CITAÇÃO VIA POSTAL 2ª TENTATIVA

CORREIO OFICIAL

SIMPLES EM MÃO

SACO MULTI-POSTAL

LIVRO

2,20

SERVIÇOS ESPECIAIS

AVISO DE RECEÇÃO (AR) DANEFESTASCO CONTRA REEMBOLSO (COT)

VALOR DO CONTRA REEMBOLSO

€

SEGURO EXTRA

VALOR DO SEGURO EXTRA

€

AVISO ELECTRÓNICO

SMS
TELEMÓVEL

E-MAIL
E-MAIL

IMPORTANTES: CONSERVE ESTE TALÃO, SERÁ NECESSÁRIO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO OU RECLAMAÇÃO.

ESTE TALÃO NÃO SERVE DE RECIBO DE PAGAMENTO

AS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 1 ANO PARA O SERVIÇO NACIONAL E 6 MESES PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL.

Para Intervir ou pelo Telexfone é possível saber onde se encontra o seu Correio Registrado em determinado momento.

www.ctt.pt (T) 707 26 26 26

A PREENCHER PELOS CORREIOS



ACCITANTE

11678 - 8309203763 - 4/11/2011 212523

✓
T
p3

Rui Pedro Soares Ferreira
Rua de São Domingos, 34
Portela de Azóia
2690-313 Santa Iria de Azóia

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital de
Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 3 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais nas seguintes empresas:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometral-Técnicas de Medição e Informática, S.A., com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 510.590.145, atualmente em fase de liquidação.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Pedro Soares Ferreira

Rui Pedro Soares Ferreira
Rua de São Domingos, 34
Portela de Azóia
2690-313 Santa Iria de Azóia

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital Ventures
– Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 3 de janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais nas seguintes empresas:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometral-Técnicas de Medição e Informática, S.A., com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 510.590.145, atualmente em fase de liquidação.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Pedro Soares Ferreira

✓
11
JCB

Rui Pedro Soares Ferreira
Rua de São Domingos, 34
Portela de Azóia
2690-313 Santa Iria de Azóia

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 3 de janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais nas seguintes empresas:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometra-Técnicas de Medição e Informática, S.A., com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 510.590.145, atualmente em fase de liquidação.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Pedro Soares Ferreira

Teresa Cristina Lima Fúza Fernandes
Rua do Ganges, Lote 2, 2º D
Parque das Nações
1990-359 Lisboa

✓
TJ
Fúza

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de vice-presidente executiva da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Teresa Cristina Lima Fúza Fernandes

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes
Rua do Ganges, Lote 2, 2º D
Parque das Nações
1990-359 Lisboa

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital
Ventures – Soc. de Capital de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

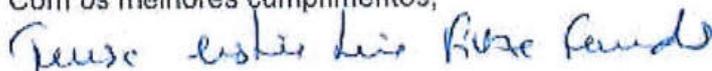
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de vice-presidente executiva da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

✓
P
P

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes
Rua do Ganges, Lote 2, 2º D
Parque das Nações
1990-359 Lisboa

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022.

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de vice-presidente executiva da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas.
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

7
P
PB



RH 8223 0245 5 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:
• Código de Barras com número de identificação único
• Tratamento Especial
• Cobertura por um seguro
• Controlo individual

Destinatário

Nome: TERESA FUZA

Morada: À INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS

RUA ANGELINA VIDAL, 41

Código Postal: 11199-005 LISBOA

Remetente

Nome: _____

Morada: **PORTUGAL CAPITAL VENTURES**
Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Edifício Arcla, Rua Ivone Silva, 6-12º
1050-124 Lisboa

Código Postal: [][][][] - [][][] _____

- Nacional Internacional Correio Registrado Simples Correio Registrado
- Pós-Pagos Livro Citação Via Postal Citação Via Postal 2ª Tentativa
- Saco Multipostal _____ Notificação Via Postal Simples Notificação Via Postal

Serviços Especiais

- Aviso de Recção (AR) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD) Peso _____
- Entrega Própria [][][][][][][][] c [][][][][][][][] c D15 _____
- Entrega ao Domicílio Saco Multipostal

Aviso Eletrónico

- SMS E-mail
- Nº de Telemóvel: [][][][][][][][][] Endereço Eletrónico: _____

Importante
Conserve este talão, será necessário caso de pedido de informação ou reclamação.
As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias para o serviço nacional, e de 6 (seis) meses para o serviço internacional.
É possível saber onde se encontra o seu Correio Registrado em determinado momento em ctt.pt/seguro-entrega
Este talão não serve de recibo de pagamento.
Para mais informação consulte ctt.pt

RH822302455PT 01-826786 2022-01-10 11:40:05 €3,55
ENTRECAMPOS-LX 1050 LISBOA

R Compromissivo Colar Talao Aceitacao
RH822302455PT

✓
1.
july

Pedro Maria Pereira de Mello Breyner
Rua Vicente Amoso, 114 – 1º Andar
2765-459 Estoril

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro de Mello Breyner

✓
11
18

Pedro Maria Pereira de Mello Breyner
Rua Vicente Amoso, 114 – 1º Andar
2765-459 Estoril

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital
Ventures – Sociedade de Capital de Risco,
S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



✓
17
13

Pedro Maria Pereira de Mello Breyner
Rua Vicente Arroso, 114 – 1º Andar
2765-459 Estoril

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022.

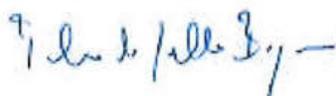
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas.
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Handwritten marks: a checkmark, the number '11', and a signature.



RH 8223 0248 6 PT

Antes de preencher leia com atenção
leja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:
Código de Barras com número de identificação único - Tratamento Especial
Controlo Individual - Cobertura por um seguro

Destinatário PEDRO BIRCYR

Nome À INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS
Morada RUA ANGELINA VIDAL, 41
Código Postal 1199-005 LISBOA

Remetente

Nome PORTUGAL CAPITAL VENTURES
Morada Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, 6-12º
1050-124 Lisboa

Código Postal [][][][][] - [][][][]

Nacional Internacional Correio Registado Simples Correio Registado
 Pré-Pagos Livre Citação Via Postal Citação Via Postal 2ª tentativa
 Saco Multipostal Notificação Via Postal Simples Notificação Via Postal

Serviços Especiais

Aviso de Recção (ARI) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VDI) Peso _____
 Entrega ao Próprio € € DTS _____
 Entrega ao Donatário Saco Multipostal _____

Aviso Eletrónico

SMS E-mail
Nº de telemóvel [][][][][][][][][] Endereço Eletrónico _____

Importante
Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 1 ano para o serviço nacional, e de 6 meses para o serviço internacional.
É possível saber onde se encontra o seu Correio Registado em determinado momento em: ctt.pt/seguir-entrega
Este talão não serve de recibo de pagamento.
Para mais informações consulte o produto ctt.pt

RH822302486PT 01-328785
ENTREGA/PIS-LK 2022-01-10 11:39:11 €3,55
1050 LISBOA

R Comprovativo Colar Talão Aceitação
RH822302486PT



Anexo VII – Ata da reunião da Assembleia Geral ou Deliberação Unanime por escrito que contemple a aprovação pelos acionistas dos documentos de prestação de contas, incluindo o Relatório e Contas e o Relatório do Governo Societário relativos ao exercício de 2020

W
T!
pub

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

SP

ATA N.º 19

PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, reuniu, pelas nove horas e trinta minutos a Assembleia Geral da PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A., com sede na Avenida Doutor Antunes Guimarães, número 101, União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Navopilde, concelho do Porto, titular do número único de matrícula e de identificação da pessoa coletiva 502206128, com o capital social de quarenta milhões quatrocentos e doze mil seiscentos e cinquenta euros.

Por força da situação de pandemia por Covid-19, a Assembleia foi realizada com recurso a meios telemáticos, ao abrigo do disposto no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, através do sistema de videoconferência, tendo a Sociedade assegurado a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações e procedido ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Encontravam-se presentes os membros do Conselho de Administração Executivo, Dr. Rui Pedro Soares Ferreira e Dr. Pedro de Melo Breyner, bem como o Dr. António Magalhães e o Dr. Luís Borges, em representação da "António Magalhães e Carlos Santos, SROO", na qualidade de Revisor Oficial de Contas.

A Mesa da Assembleia Geral foi presidida pela Vice-Presidente, Dra. Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio.

A Vice-Presidente da Mesa colocou à consideração dos presentes, como questão prévia, a presença da Dr.ª Paula Rosa, responsável pela Área Legal da PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A., o que mereceu a concordância de todos os presentes na Assembleia.

A Vice-Presidente da Mesa confirmou que as convocatórias haviam sido expedidas com a antecedência e formalidades legais e, através das listas de presenças que fazem parte

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128



W
T
HB

Integrante desta ata, que estavam presentes e devidamente representados acionistas titulares de 99,97% da capital social, pelo que a Assembleia Geral se pode constituir e deliberar validamente nos termos da lei.

Procedeu-se à leitura ordem de trabalhos constante da convocatória oportunamente dirigida aos acionistas, da seguinte teor:

Ponto Um: Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas, Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de 2020 apresentados pelo Conselho de Administração Executivo.

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2020 apresentada pelo Conselho de Administração Executivo.

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

Ponto Quatro: Proceder à apreciação do relatório anual elaborado pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Ponto Cinco: Proceder à apreciação do relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2020.

Ponto Seis: Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2021.

Ponto Sete: Deliberar sobre a alteração dos estatutos da Sociedade.

Ponto Oito: Deliberar sobre a eleição dos órgãos sociais para o triénio de 2021/2023.

Ponto Nove: Deliberar sobre a remuneração dos órgãos sociais.

Ponto Dez: Proceder à apreciação da Declaração sobre Política de Remuneração dos membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização para 2021.

Dando início aos trabalhos, no âmbito do **Ponto Um** foi dada a palavra ao senhor Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Rui Ferreira e ao Vogal, Dr. Pedro de Melo Breyner, que fizeram uma detalhada exposição dos objetivos estratégicos traçados para o triénio 2018/2020 e dos factos relevantes de 2020.

Efetuada esta exposição, os membros do Conselho de Administração Executivo colocaram-se à disposição dos acionistas para qualquer esclarecimento ou informação adicional que entendessem por convenientes.

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

O representante do Revisor Oficial de Contas referiu a ênfase constante da certificação legal de contas, referente a impostos diferidos e forma de cálculo de mais valias. Apesar de a ênfase ser auto explicativa, colocou-se à disposição dos senhores acionistas para os esclarecimentos necessários.

Não tendo sido solicitado qualquer esclarecimento ou informação adicional, a Senhora Vice-Presidente da Mesa pôs à votação o referido Ponto Um sobre o Relatório de Gestão e as Contas, o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de dois mil e vinte, tendo os referidos documentos sido aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

Passando ao ponto dois da Ordem de Trabalhos, a Senhora Vice-Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração Executiva, como segue:

"Nos termos da Lei, o Conselho de Administração Executivo propõe que o Resultado Líquido negativo apurado no exercício de 2020, no valor de 814.272,21 euros (oitocentas e catorze mil duzentas e setenta e dois euros e vinte e um céntimos) seja transferido para Resultados Transitados."

Colocada à votação o ponto dois com a proposta de aplicação de resultados, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

No âmbito do ponto três da Ordem de Trabalhos, o representante do acionista Banco Português de Fomento, S.A. apresentou a seguinte proposta: *"Considerando a forma empenhada e eficaz como o Conselho de Administração, o Conselho Geral e de Supervisão e o Revisor Oficial de Contas exerceram as funções que a lei e o contrato da sociedade lhe atribuem, o Banco Português de Fomento, S.A. propõe que o desempenho destes órgãos seja aprovada, propondo, igualmente, um voto de louvar aos referidos órgãos pelo trabalho desenvolvido no exercício de 2020, sendo este voto extensivo a todos os membros que compõem aqueles órgãos sociais."*

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128



Submetido o ponto três à votação, foi aquela proposta aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

Entrando no ponto quatro da Ordem de Trabalhos, a Senhora Vice-Presidente da Mesa inquiriu os senhores acionistas sobre a eventual necessidade de qualquer esclarecimento ou informação adicional.

Não tendo qualquer dos acionistas presentes suscitado questões ou pedido esclarecimentos ou informação adicional, foi colocado aquele ponto à votação, tendo sido por todos os acionistas presentes apreciada favoravelmente o relatório anual elaborada pelo Conselho Geral e da Supervisão.

No âmbito da apreciação do ponto cinco da Ordem de Trabalhos, a Senhora Vice-Presidente da Mesa deu a palavra aos acionistas presentes, tendo a representante do acionista maioritário, Banco Português de Fomento, S.A. referido a necessidade de a proposta de relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2020 ser analisada pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização de Setor Público Empresarial (UTAM), o que não sucedeu ainda, pelo que propôs a respetiva aprovação condicionada à receção do Relatório de Análise da UTAM e na medida desse relatório, do qual dará conhecimento aos demais acionistas. Mais informou que apresenta idêntica proposta para o ponto seis da ordem de trabalhos.

A Senhora Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à consideração dos demais acionistas a proposta apresentada pelo acionista Banco Português de Fomento, S.A. quanto à aprovação por via de voto condicionado, supra mencionada, clarificando que tal implica a não produção de efeitos das deliberações, até à verificação da condição indicada.

Todos os acionistas manifestaram a não oposição à votação dos pontos 5 e 6, nos termos propostos, sendo que o Banco BIC Português, S.A. sugeriu que o parecer que vier a ser emitido pela UTAM circulasse por todos acionistas.

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

h
D
p23

Colocada, então, o ponto cinco à votação, foi o relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2020 objeto de uma aprovação condicionada à receção do Relatório de Análise da UTAM e na medida desse relatório. A votação deste ponto da ordem de trabalhos contou com a abstenção do acionista Banco Efisa, SA.

No ponto seis da ordem de trabalhos, foi dada a palavra ao Conselho de Administração, que efetuou uma breve explicação do Plano de Atividades e Orçamento para 2021.

À semelhança do ponto anterior, o Plano de Atividades e Orçamento para 2021 foi objeto de aprovação condicionada à receção do Relatório de Análise da UTAM e na medida desse relatório, por todos os acionistas presentes, com as abstenções do acionista Banco Efisa, SA, e do acionista Banco Santander Totta, S.A.

Antes de entrar no ponto sete, da Ordem de Trabalhos, a representante do acionista Banco Português de Fomento, S.A. pediu a palavra e propôs a suspensão dos trabalhos, nos termos do art.º 387 do Código das Sociedades Comerciais.

Após consulta aos membros dos órgãos sociais e acionistas presentes, foi aprovada por unanimidade dos acionistas a suspensão dos trabalhos até ao próximo dia 12 de agosto de 2021, pelas 9h30m, data e hora em que serão retomados os trabalhos desta assembleia geral.

Nada mais havendo a tratar, foi a presente sessão suspensa pelas onze horas e trinta minutos, tendo-se lavrando a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

A Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Señora Alexandra Ribeiro Pereira Sousa Duarte Araújo

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

FF

ly
T!
pB

ACTA N.º 21

PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, reuniu, pelas onze horas e trinta minutos, a terceira sessão da Assembleia Geral da PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A., com sede na Avenida Doutor Antunes Guimarães, número 103, União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho do Porto, titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 502206128, com o capital social de quarenta milhões quatrocentos e doze mil seiscentos e cinquenta euros.-----

Por força da situação de pandemia por Covid-19, a Assembleia foi realizada com recurso a meios telemáticos, ao abrigo do disposto no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, através do sistema de videoconferência, tendo a Sociedade assegurado a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações e procedido ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Encontravam-se presentes os membros do Conselho de Administração Executiva, Dr. Rui Pedro Soares Ferrelra e Dr. Pedro de Melo Brejner, bem como o Dr. António Magalhães, em representação da "António Magalhães e Carlos Santos, SROC", na qualidade de Revisor Oficial de Contas.-----

A Mesa da Assembleia Geral foi presidida pela Vice-Presidente, Dra. Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio.-----

A Vice-Presidente da Mesa colocou à consideração dos presentes, como questão prévia, a presença da Dr.ª Paula Rosa, responsável pela Área Legal da PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A., o que mereceu a concordância de todos os presentes na Assembleia.-----

A Vice-Presidente da Mesa confirmou que estavam presentes e devidamente representados acionistas titulares de 99,96% do capital social, pelo que a Assembleia Geral pode constituir-se e deliberar validamente nos termos da lei, em terceira sessão, para continuação dos trabalhos iniciados a trinta de junho, continuados a doze de agosto e relativos aos pontos sete, oito, nove e dez da ordem de trabalhos constante da convocatória oportunamente enviada aos acionistas.-----

Antes de entrar na ordem de trabalhos, a representante do acionista Banco Português de Fomento, S.A. pediu a palavra e, por não estarem ainda reunidas as condições para votar os pontos em aberto da ordem de trabalhos, designadamente, a lista dos membros dos órgãos sociais a eleger para o próximo mandato 2021-2023, bem como o parecer da CRESAP sobre os membros a designar para o Conselho de Administração, e não podendo a presente sessão da assembleia geral ser novamente



Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

Handwritten marks in blue ink, including a checkmark and the letters 'MB'.

suspensa, propôs que os trabalhos fossem encerrados sem deliberação sobre os pontos sete, oito, nove e dez da ordem de trabalhos e convocada novamente a assembleia geral para reunir, igualmente por meios telemáticos, no final de outubro do corrente ano. -----

Mais informou a representante do acionista Banco Português de Fomento, S.A. os acionistas sobre o facto de ter sido emitido o parecer da UTAM sobre o Relatório de Governo Societário.-----

Após consulta aos membros dos órgãos sociais e acionistas presentes, foi aprovada por unanimidade dos acionistas o encerramento dos trabalhos, ficando prejudicadas as deliberações sobre os pontos sete, oito, nove e dez da ordem de trabalhos.-----

Nada mais havendo a tratar, foi a presente sessão suspensa pelas onze horas e cinquenta minutos, dela se lavrando a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

A Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Sra. Alexandra Duarte Avelãs

4
5
13

Anexo VIII – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021

As demonstrações não financeiras não são aplicáveis à Portugal Ventures em virtude de a sociedade ter menos de 500 trabalhadores.